PREGÃO ELETRÔNICO n° 90016/2024.

PROCESSO SEI: 229.00002940/2024-16
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FDE: 36/00044/24/05
CONTRATANTE (UASG): 081102 – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONSUMÍVEIS ATRAVÉS DA REDE DE SUPRIMENTOS – PRODUTOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ÓRGÃOS CENTRAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DIRETORIAS DE ENSINO, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE E PARA O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **10/04/2024** às **10:00** h **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
11. DOS RECURSOS 20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00044/24/05

Processo Administrativo n° 36/00044/24/05

Torna-se público que a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, por meio da Supervisão de Licitações - SLI, sediada à Avenida São Luis, 99 – 1° andar – Bairro: República – São Paulo/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONSUMÍVEIS ATRAVÉS DA REDE DE SUPRIMENTOS – PRODUTOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ÓRGÃOS CENTRAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DIRETORIAS DE ENSINO, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE E PARA O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade informada no Termo de Referência*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior ***a 60 (sessenta)*** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos *nas normas de regência de contratações públicas federais*, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item (lote)

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser* ***de 0,5% (meio por cento) sobre o valor unitário do item.***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações*.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. *O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. *Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.*

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Nesta fase serão observadas as seguintes disposições:

I – Apresentação de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Apresentação de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III - Apresentação, sob pena de desclassificação, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.1.1. - Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.1.1.2. - Habilitação Fiscal:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.1.3. - Habilitação econômico-financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)últimos exercícios sociais;

b1) A comprovação da aptidão econômica da empresa para cumprir com as obrigações decorrentes dos futuros contratos será obtida através da aplicação dos índices:

I - Liquidez Geral (LG): Capacidade de honrar obrigações financeiras de curto e longo prazo;

II - Solvência Geral (SG): Capacidade de liquidar dívidas com ativos circulantes disponíveis;

III - Liquidez Corrente (LC): Capacidade de pagar obrigações de curto prazo utilizando seus ativos circulantes.

b 2) Todos os índices devem ser aplicados sobre os 2 (dois) últimos balanços, conforme previsto no **artigo 69, I da Lei nº 14.133/2021**, calculados pela aplicação das fórmulas a seguir:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b 3) A empresa deverá apresentar declaração com os índices já calculados, assinada por profissional habilitado da área contábil e do representante legal da mesma, demonstrando resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices acima descritos. Caso o percentual esteja próximo de 1 (um), o índice será arredondado para cima.

b 4) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a aplicação dos índices se dará apenas sobre o balanço do último exercício.

b 5) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente

c) Na hipótese de a mesma apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, conforme faculta o **artigo 69 §4º da Lei nº 14.133/2021**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.1.4. **Qualificação Técnica**

a) A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época, a capacidade de fornecimento das quantidades dos itens relacionados na tabela abaixo por LOTE:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA
LOTE 1	Caneca ou prato ou tigela ou pote	9.784
LOTE 2	Caneca ou prato ou tigela ou pote	10.128
LOTE 3	Caneca ou prato ou tigela ou pote	10.028
LOTE 4	Caneca ou prato ou tigela ou pote	8.292
LOTE 5	Caneca ou prato ou tigela ou pote	9.212

a 1) Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições não serão consideradas.

8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou *produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001*.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. *Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):*

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

9.2. *A Documentação solicitada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será:*

9.2.1 1. Cópia autenticada digitalmente do contrato social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio; OU

9.2.1.2. Cópia autenticada digitalmente da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, caso o representante seja Diretor; OU

9.2.1.3. Cópia autenticada digitalmente da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorgada, caso o representante seja Procurador;

9.2.1.4. Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

9.2.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade.

9.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em plena validade.

9.2.1.7. A documentação deverá ser enviada por e-mail para o endereço gcon-contratos@fde.sp.gov.br , para verificação e conferência de sua autenticidade pela internet.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.,

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. *dos licitantes que mantiverem sua proposta original*

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

10.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, *mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo Sistema Eletrônico de Compras – SEI, do Governo do Estado de São Paulo

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não fornecer as informações para celebrar o contrato quando solicitado ou não entregar a documentação e exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta vencedora.*

12.4.1. *Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor da proposta vencedora.*

12.4.2. *Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% valor da proposta vencedora.*

12.4.3. *O percentual de aplicação da multa será definido pela administração devendo obrigatoriamente ser justificado de acordo com o impacto percebido.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para *licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa*.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. *O não fornecimento dos dados do responsável pela assinatura do ajuste; a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades por não assinatura de contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.*

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. *Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão*.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. *A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados*.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguintes meio*: por e-mail na conta da Supervisão de Licitações - sli@fde.sp.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação*.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Preços e Valores Referenciais

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP

São Paulo, 27 de março de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONSUMÍVEIS ATRAVÉS DA REDE DE SUPRIMENTOS – PRODUTOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ÓRGÃOS CENTRAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DIRETORIAS DE ENSINO, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE E PARA O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZOS DETALHADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Detalhamento da Natureza

Contabilmente, os itens de Utensílios de Cozinha e Refeitório são definidos como bem de consumo.

O item de consumo tem como definição, aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

De um modo geral, estes materiais podem ser considerados como suprimentos, que são materiais usados no dia a dia de uma escola para manter suas operações em funcionamento.

As características dos suprimentos incluem a necessidade de reposição constante, preço relativamente baixo, grande variedade e impacto direto na eficiência operacional.

1.2 - Quantitativos Previstos

No “ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, são apresentados os quantitativos previstos de cada item de Utensílios de Cozinha e Refeitório, por órgão participante a ser entregue nas áreas jurisdicionadas, subdivididas e distribuídas nos 5 Lotes, estando a aquisição vinculada ao interesse e a necessidade de cada escola.

1.3 - Prazo de Vigência

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contando a partir da data de assinatura da ATA, período este em que os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

1.4 - Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A contratação do objeto está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, balizando a escolha da melhor solução para o atendimento da demanda, considerando o interesse público de acordo com o **artigo 6º, XX da Lei nº 14.133/2021.**

2.2 - Justificativa para a Contratação

A aquisição de utensílios para cozinha e refeitórios escolares faz parte da proposta da Secretaria de Estado da Educação, que visa prover e dispor de itens para as escolas, e garantir a preparação e distribuição adequada de alimentos servidos aos estudantes.

Trata-se de um elemento de apoio no processo de ensino, e que visa atender as necessidades das cozinhas das escolas estaduais.

Os itens de utensílios para cozinha e refeitórios escolares, assim como suas especificações técnicas, são o resultado de trabalho conjunto entre as equipes responsáveis para avaliar as características necessárias e o volume previsto para garantir que os equipamentos estejam alinhados na preparação de alimentos da escola.

A fim de atender as demandas da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE / SEDUC, foram iniciados os processos necessários para abertura de uma Ata de Registro de Preços para

fornecimento de utensílios de cozinha e refeitório, para as mais de 5 mil escolas da rede pública do Estado de São Paulo e demais Órgãos participantes.

As especificações técnicas foram definidas com recomendações das normas vigentes específicas para cada material, a fim de garantir qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança no ambiente escolar.

Os produtos registrados deverão atender a requisitos de sustentabilidade ambiental e outros constantes em normas técnicas, dentre outras, a serem previstas em edital.

A Rede de Suprimentos é o meio através do qual as escolas e os Órgãos Participantes fazem e recebem os pedidos destes materiais.

A Rede de Suprimentos é um sistema inovador de gestão de compra de consumíveis que visa abastecer a rede pública estadual com itens de papelaria (materiais de escritório – expediente e material escolar), informática, higiene, limpeza, descartáveis, alimentícios e utensílios de cozinha, desburocratizando todo o processo de aquisição e fornecimento destes produtos.

A implantação da Rede de Suprimentos traz os seguintes benefícios:

- Redução dos trabalhos burocráticos dos diretores das escolas, pois o projeto desonera o diretor dos trabalhos relacionadas à aquisição e entrega de materiais, tais como a prestação de contas, dando a ele mais tempo para participar do planejamento pedagógico de sua escola.
- Melhor Controle nas compras de materiais nas unidades escolares e diretorias e ensino.
- Controle do consumo de materiais por escola e por produto, podendo com isto avaliar a gestão dos estoques, e reduzir seus estoques físicos.
- O serviço é centralizado, e prestado por empresas licitadas pela Fundação, permitindo a padronização dos produtos e materiais adquiridos, de modo que as unidades escolares consumam de acordo com a quantidade de alunos.
- Gestão e geração de economia para a Secretaria da Educação através do controle de gastos.

A disponibilidade de utensílios de cozinha e refeitório adequados no ambiente escolar é fundamental no processo educativo da escola e contribui para qualidade do ensino oferecido. Primeiramente, esses itens não são apenas ferramentas para preparar refeições; são componentes essenciais que proporcionam o bem-estar e o conforto dos alunos, professores e funcionários da escola.

Ao garantir a disponibilidade de utensílios de cozinha pela contratação aqui proposta, a instituição promove um ambiente propício para o desenvolvimento educacional, permitindo que todos se concentrem nas atividades acadêmicas sem se preocuparem com questões relativas à aquisição destes itens.

Justifica-se assim, a necessidade da contratação do objeto aqui apresentado.

2.3 - Objetivo a ser alcançado

Atender as demandas de utensílios para cozinha e refeitórios da rede estadual da educação do Estado de São Paulo e demais Órgãos participantes, através da Rede de Suprimentos.

2.4 - Adequação ao Sistema de Registro de Preços

Por tratar-se de uma aquisição de item comum, remunerado por unidade de medida, cujas contratações ocorrem de forma parcelada e não contínuas e com demanda variável, influenciada pela matrícula de alunos, o objeto enquadra-se entre as hipóteses previstas no **artigo 3º do Decreto nº 63.722/2018** para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - Especificações Técnicas

No “ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, são apresentadas as DESCRIÇÕES DETALHADAS de cada item de Utensílios de cozinha e Refeitório.

3.2 - Requisitos de Qualidade

A aquisição de utensílios de cozinha e refeitório para as escolas estaduais de educação básica requer cuidados especiais para garantir a qualidade e segurança dos produtos adquiridos. Nesse sentido, apresentamos a seguir alguns requisitos de qualidade que devem ser observados no processo de aquisição:

- Material: é importante que os utensílios sejam produzidos em materiais de qualidade, que garantam a resistência e durabilidade dos produtos. É importante observar se os produtos possuem revestimento de qualidade, que não descasque ou solte resíduos nocivos à saúde, assim como a espessura e resistência.
- Ergonomia: os utensílios devem ter design ergonômico, que facilite o manuseio e reduza o risco de acidentes. Alças e cabos devem ser confortáveis e firmes, permitindo um manuseio seguro dos produtos.
- Higiene: é fundamental que os utensílios sejam fáceis de limpar e de desinfetar, a fim de evitar a proliferação de bactérias e outros microrganismos nocivos à saúde. Os produtos devem ser resistentes e não apresentar porosidade, que possa permitir a acumulação de resíduos.
- Segurança: os utensílios devem ser seguros para o uso em ambiente escolar, garantindo a integridade física dos usuários. É importante observar se os produtos possuem certificações e selos de qualidade, que atestem a segurança do material e do processo de fabricação.

- Compatibilidade: é importante que os utensílios sejam compatíveis com os equipamentos já existentes nas cozinhas e refeitórios das escolas estaduais de educação básica, evitando assim problemas de adaptação e reduzindo os custos de manutenção.

- Custo-benefício: por fim, é fundamental que os utensílios adquiridos apresentem um bom custo-benefício, ou seja, que ofereçam uma boa relação entre qualidade e preço. É importante que sejam realizadas pesquisas de mercado e análises de propostas para garantir a aquisição de produtos de qualidade a preços justos.

Ao observar esses requisitos de qualidade na aquisição de utensílios de cozinha e refeitório para as escolas estaduais de educação básica, é possível garantir a segurança e a qualidade dos produtos adquiridos, contribuindo para a promoção de uma alimentação saudável e segura para os estudantes e funcionários das escolas.

Vale ressaltar quanto ao aspecto de segurança, os produtos a serem adquiridos devem atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Todos os itens deste Termo de Referência deverão possuir garantia contra qualquer irregularidade ou inconformidade relacionada à fabricação estabelecido na especificação de cada item.

Durante o período de validade dos produtos, o(s) produto (s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) ou inconformidade(s), deverá(rão) ser substituído(s) em até 20 (vinte) dias corridos, por outro(s) igual(is) ou superior(es), atendendo, no mínimo, as características e qualidades exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.3 - Apresentação de Amostras

A Administração poderá solicitar amostra(s) do(s) produto(s), objeto desta licitação, durante a execução contratual.

3.4 - Garantia do Objeto

Todos os itens deste Termo de Referência deverão cumprir o prazo de validade. Deverão possuir garantia contra qualquer irregularidade ou inconformidade relacionada à fabricação durante o prazo de validade estabelecido na especificação de cada item.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Gerenciamento e Participação

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE enquadra-se na qualidade de Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, seus órgãos vinculados e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "PAULA SOUZA" – CEETEPS são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres, conforme autorizado pelo **artigo 18 do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019.**

4.1.1 – A não vantajosidade da participação de municípios

Para as aquisições previstas neste processo, não se observou vantajosidade na participação dos municípios pelo fato de que o Estado, conforme estabelecido no Decreto nº 48.034, de 19 de agosto de 2003, ficam isentas do imposto as operações e as prestações de serviços internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias (Convênios ICMS-48/93, ICMS-107/95 e ICMS-26/03).”

Soma-se a isso o fato de que, na participação, o fornecedor não pode recusar-se a fornecer para municípios sabidamente inadimplentes, ou que adquirem pequenas quantidades para entregas em regiões distantes, custo este que acaba sendo repassado ao Estado, elevando seu preço unitário.

Há que se destacar, ainda, que historicamente, dentre aqueles municípios que manifestam interesse em participar das Atas, apenas um percentual muito pequeno chega a concretizar as aquisições, o que acaba por frustrar as expectativas do mercado, prejudicando os futuros pregões.

Desta forma, justifica-se a dispensa da divulgação da intenção de registro de preços, e no processo, constou apenas os quantitativos destinados ao atendimento da demanda, conforme previsto e apresentado neste Termo de Referência.

4.2 - Adesão por Órgãos ou Entidades não participantes

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório.

A utilização da ata estará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, conforme **artigo 86º, §2º da Lei nº 14.133/2021**, dentro dos limites estabelecidos no **§4º** e **§5º** da mesma Lei e as demais regras descritas no edital.

4.3 - Requisitos Tecnológicos e de Sistema

CONTROLE - VIA WEB

Devido volume de produtos e a quantidade elevada de escolas, foi disponibilizada uma estrutura de comercio eletrônico (Internet), que permite o preenchimento dos pedidos de compras, e o respectivo acompanhamento, com acesso restrito através de identificação e senha para cada funcionário (usuário), previamente designado e autorizado pela FDE.

O sistema oferece três níveis de aprovação, budget por escola, catálogo eletrônico na internet de acesso restrito, contendo os itens com sua imagem e descrição detalhada, constantes da Ata vigente, com os respectivos preços registrados.

Há uma conta setorial de e-mail (redesuprimentos@fde.sp.gov.br) e todos os ramais do Departamento de Suprimentos para atendimento e esclarecimentos para as unidades escolares.

Informações sobre a Rede de Suprimentos estão no link:

http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=163

A detentora deverá promover a integração sistêmica junto aos sistemas da Rede de Suprimentos da FDE em até 30 (trinta) dias da assinatura da Ata.

Informações sobre a integração encontram-se no Manual de integração – Rede de Suprimentos - WCF – Webservice Versão 2.0 (2019), que será disponibilizado em arquivo eletrônico no site da FDE.

Ressaltamos que este documento poderá ser atualizado a qualquer momento e está disponível no link:

https://homologwsrededesup.fde.sp.gov.br/documentos/integracao/Wcfdocuments.pdf

4.4 – Subcontratação

Conforme faculta o **artigo 122 da Lei nº 14.133/2021**, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.

4.5 - Garantia Contratual

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste objeto.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para este processo, por se tratar de objeto a ser licitado na modalidade pregão, as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão estabelecidas através da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), conforme previsto no **artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.**

Na Ordem de Fornecimento serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. As entregas deverão ser feitas em cada uma das escolas ou dos órgãos apresentados, e o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento. Todos estes termos serão definidos em Edital.

Cada unidade fará seu pedido com valor mínimo de produtos de Utensílios de Cozinha e Refeitório de R$ 50,00 (Cinquenta reais), e os pedidos poderão ser realizados mais de uma vez por mês.

A emissão de notas fiscais estará limitada a duas notas por Ordem de Fornecimento de Escolas e uma nota por Ordem de Fornecimento de Diretoria de Ensino/ Órgão Central, salvo em casos excepcionais, em que a emissão de mais notas fiscais se demonstre necessária, desde que autorizado pela contratante.

5.1 - Instrumento Contratual

A Ordem de Fornecimento deverá ser assinado pela CONTRATADA em até 3 dias da data da convocação/envio do termo eletronicamente pela FDE, podendo ser prorrogada por igual período, a critério desta última.

A documentação exigida em Edital para a assinatura e retirada da OF poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), ou, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que atualizado junto à FDE e válido no momento da assinatura. O Regulamento para Cadastro de Fornecedores e emissão do CRC está disponível no site da FDE (http://www.fde.sp.gov.br/).

Minuta da Ordem de Fornecimento (OF) de acordo com modelo do ***Adendo E***.

Para contratações advindas de participações/adesões a ata de registro de preços poderão ser aceitos outros instrumentos hábeis, conforme **artigo 95 da Lei nº 14.133/2021**.

A FDE, como órgão responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, tem a prerrogativa de intermediar a convocação da empresa para assinatura das ordens de fornecimento, inclusive aquelas celebradas pela SEDUC na condição de participante do ajuste, além de realizar a análise dos documentos exigidos no Edital.

Na hipótese de contratação da SEDUC, cabe à esta decidir sobre eventuais pedidos de prorrogação de prazo para assinatura e aplicar as penalidades cabíveis pelo não atendimento da convocação.

5.2 - Prazo de Entrega

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

5.3 - Locais de Entrega

Os locais de entregas foram divididos em 5 lotes no Estado de São Paulo, e as unidades de entrega serão:

- ESCOLAS ESTADUAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- ÓRGÃO CENTRAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – SEDUC:
- 91 (NOVENTA E UMA) DIRETORIAS DE ENSINO;
- FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE
- CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – CEETEPS
- 299 ESCOLAS TÉCNICAS E FACULDADES DE TECNOLOGIA DO CENTRO PAULA SOUZA;
- 1 (UMA) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.

Constituem locais de entrega todas as escolas da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino e demais endereços dos órgãos participantes, no âmbito do Estado de São Paulo.

Os locais de entregas foram divididos por lotes do Estado de São Paulo, conforme distribuição/relação abaixo. Todos os municípios estão sob a jurisdição de Diretorias de Ensino (Unidade de gestão subdivididas em 91 áreas de circunscrição da Secretaria da Educação).

No ADENDO B - LOCAIS DE ENTREGA, consta a tabela de abrangência da divisão dos 5 LOTES, as Diretorias de Ensino, seus municípios com as respectivas quantidades de escolas da rede estadual.

Também poderão ser considerados como locais de entrega quaisquer novas unidades escolares que venham a ser criadas durante a vigência desta Ata, bem como serão desconsideradas as unidades que venham a ser desativadas.

A relação das escolas estaduais, escolas técnicas e Fatecs e seus respectivos endereços, será disponibilizada em arquivo eletrônico.

5.4 - Definição dos Lotes

O objeto proposto para a contratação será parcelado em lotes.

A divisão da rede de suprimentos em lotes é uma prática que visa uma melhor gestão de tempo, espaço, pessoal e controle dos recursos envolvidos.

Essa divisão permite que cada lote seja gerenciado de forma independente, com suas próprias especificações de fornecimento, prazos e orçamento. Além disso, a divisão em lotes promove uma maior competitividade entre os fornecedores, resultando em preços mais baixos e melhores condições de gestão para a administração pública.

No caso específico da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, dada a dimensão do projeto e das mais de 5 mil escolas da rede estadual, foi feita uma divisão do estado em 5 (cinco) lotes, considerando à variedade de itens, à abrangência geográfica, a quantidade de escolas e de alunos.

A licitação é realizada com divisão de lotes e estão contempladas na contratação todos os serviços logísticos para atender as necessidades relacionadas ao suprimento de itens conforme demanda das escolas.

Este parcelamento em lotes vem se mantendo desde o ano de 2009, e tornou-se um modelo já consolidado, e inclusive, a sua prática foi analisada e aprovada pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, e com o êxito da prática em curso no âmbito da FDE, outras instituições públicas do Estado adotaram este modelo para aquisição e gestão de material de consumo.

06 – MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

6.1 - Fiscalização e Acompanhamento

Todos os atos e procedimentos administrativos previstos nas normas vigentes (leis, decretos, resoluções) e todos os itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento da ARP serão gerenciados, acompanhados e fiscalizados por uma Equipe Gestora da CONTRATANTE, que subsidiará tecnicamente a Gestão Geral do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), de acordo com suas atribuições e competências.

As partes podem fazer a devida comunicação formal por ofício, via correio eletrônico (e-mail), Correios/ECT ou mediante protocolo. Cabe à CONTRATADA, entretanto, prestar todas as informações solicitadas e apresentar a documentação requisitada ou exigida neste Termo e em seus anexos, no Edital, se for o caso, na ARP e conforme exigência legal.

6.1.1 - Observações complementares referente aos produtos entregues

Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.

Sobre a medida dos produtos, serão aceitas variações de até 10,00 % (dez por cento) para mais ou para menos nas medidas solicitadas nas especificações dos itens deste Termo de Referência, inclusive das margens e variações especificadas na composição dos produtos mencionadas na própria especificação técnica do item, e desde que, estas variações não comprometam a funcionalidade ou usabilidade deste item/produto.

6.1.2 – Análise de produtos

A DETENTORA/CONTRATADA obriga-se a: Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Ordem de Fornecimento, amostras e documentos técnicos do(s) produto(s) ofertado(s) para análise técnica.

6.1.3 – Realização de testes específicos durante a vigência da ata

Poderão ser selecionados, aleatoriamente, ou no caso de reclamação, queixa ou denúncia sobre a qualidade do(s) produto(s) especificados neste Termo de Referência e entregue na(s) escola(s), o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT fará a coleta deste(s) produto(s), e realizará análises laboratoriais e emitirá laudo(s) sobre o(s) produto(s).

Se for constatada(s) irregularidade(s) e comprovado que o(s) produto(s) entregue(s) possui(em) diferença(s) e/ou característica(s) qualitativamente inferior(es) ao(s) especificado(s) neste Termo de Referência, a Detentora deverá recolher imediatamente o(s) produto(s) que estiver(rem) em desacordo com o especificado, e substituir às suas expensas com o(s) produto(s) conforme contratado.

A Detentora deverá arcar com todas as despesas da(s) coletas, análises laboratoriais e emissão de laudo(s) realizada(s) pelo IPT, no(s) produto(s) da sua Ata que não estiver(em) em conformidade com o contratado.

Para a análise ou realização de testes específicos, o Gestor da Ata de Registro de Preços indicará os itens e as quantidades a serem coletadas.

O não cumprimento destas ações pela Detentora, implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

6.2 - Obrigações das Partes

O Contratante deverá designar formalmente, dentro do prazo legal que será estipulado na formalização do contrato/Ordem de Fornecimento (OF), os responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/Ordem de Fornecimento (OF), bem como, o fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme disposto no **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Designar formalmente e informar à Contratante, por escrito e em até 10 (dez) dias após a assinatura da ARP, o/s nome/s do/s Gestor/es da Ata representante/s da Contratada;

b) Executar o fornecimento nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da Contratada e na Ata, observando-se as especificações técnicas do item, os prazos estabelecidos (***item 5.2***) e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;

c) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;

d) Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio instrumento contratual;

e) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos fornecimentos dentro dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas neste Termo de Referência, na ARP e conforme as normas técnicas;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Ordem de Fornecimento (OF);

g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

h) Manter a Contratante informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas dos serviços em execução;

i) Realizar o agendamento prévio das entregas junto as respectivas escolas/diretorias de Ensino, comunicando à mesma e à contratante, caso necessário, qualquer impossibilidade de entrega no dia agendado, ocasião em que deverá providenciar o reagendamento da mesma.

j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;

6.2.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fornecer todos os Arquivos Digitais dos materiais a serem disponibilizados na Rede de Suprimentos, conforme manual “Wcfdocuments - Manual de integração Rede de Suprimentos”, dentro dos prazos a serem estabelecidos.

b) Designar formalmente e informar à Contratada, por escrito e em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), o nome do Gestor Geral do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF) representante da Contratante, bem como os nomes dos Gestores dos Programas/Projetos objetos da contratação;

c) Ao Gestor do Contrato/ da Ordem de Fornecimento (OF) caberá:

I. Gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato/ Ordem de Fornecimento (OF), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na

Proposta Comercial da Contratada, na ARP, na legislação especial e demais normas vigentes e aplicáveis;

II. Verificar se estão atendidas todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, bem como o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quanto aos fornecimentos;

III. Interagir com a Contratada, receber e prestar informações sobre este Termo de Referência e sobre a ARP, bem como tomar as providências cabíveis;

IV. Receber e encaminhar as provas dos materiais para aprovação das equipes responsáveis, bem como encaminhá-las de volta à Contratada com o parecer técnico avaliativo, nos prazos acordados entre contratante e contratada;

V. Receber os produtos provisória e definitivamente, ou recusar o recebimento deles, se for o caso, mediante relatório circunstanciado, atestar e propor, sob ratificação dos superiores hierárquicos e perante o Ordenador de Despesa, a autorização do pagamento a que faz jus a Contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata e na legislação vigente;

VI. Verificar se todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, e o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência, na Ata, nas normas técnicas quanto aos fornecimentos, estão atendidas;

VII. Realizar vistoria técnica in loco, anotando em relatório circunstanciado todas as ocorrências observadas, propondo e/ou determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII. Comunicar, por escrito, aos seus superiores, decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

IX. Declarar/atestar e propor aos superiores os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual, dentro dos prazos estipulados nas cláusulas contratuais.

6.3 - Penalidades Aplicáveis

a) Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento (OF) a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

I. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;

II. **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de inexecução total ou por sua não assinatura;

III. **multa de 10%** (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento (OF), pela inexecução parcial;

IV. **multa de 1%** (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF) calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10° dia de atraso;

V. **multa de 2%** (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto do da Ordem de Fornecimento (OF), calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;

VI. **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

VII. **suspensão temporária** de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 03 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

VIII. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcira FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IX. **bloqueio da senha** de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.

b) As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento (OF), quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

c) As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante;

d) As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor dela, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

6.4 - Prorrogação de Prazo

Em situações excepcionais, a CONTRATADA poderá solicitar, através de e-mail/ofício, a prorrogação dos prazos contratuais, apresentando as devidas justificativas. A CONTRATANTE, após análise das justificativas, poderá aceitar ou recusar a solicitação.

Solicitações de prorrogação de prazos não serão aceitas **após o término da vigência** do instrumento de contratação.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos fornecimentos executados será efetuado no 30º (trigésimo) dia após o recebimento e aceitação, pela área solicitante/gestora, das notas fiscais acompanhadas das respectivas Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem a efetiva entrega das quantidades proporcionais às expressas nas respectivas notas.

7.1 - Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

    - Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.2 - Recebimento Definitivo

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de (5) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável ou por sistema informatizado.

O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos fornecimentos realizados.

Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o item será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora às penalidades previstas no edital.

7.3 - Prazo de Pagamento

O pagamento dos fornecimentos executados será efetuado no **30º (trigésimo) dia** (30 dias corridos) após o recebimento e aceitação, pela contratante, das notas fiscais acompanhadas dos respectivas comprovantes de entrega, protocolos de recebimento (ou documento similar) que comprovem a efetiva entrega dos itens correspondentes às expressas nas respectivas notas, conforme **artigo 2.º do Decreto nº 43.914/1999**[1].

Fica instituído o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, após a finalização da entrega/distribuição, para a emissão da última nota fiscal referente aos produtos/serviços prestados, tendo como base a data da última entrega referente a demanda.

[1] "O prazo de vencimento das obrigações contratuais deverá ser de 30 (trinta) dias para os contratos com preço à vista, vedada a inclusão de qualquer percentual de despesa financeira ou previsão inflacionária na data de referência dos preços."

7.4 - Condições para o Pagamento

As notas fiscais/faturas não podem conter incorreções, caso contrário, serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Inexistência de registro de inscrição da contratada no cadastro de inadimplentes – CADIN conforme o **artigo 6, §1 da Lei nº 12.799/2008**, se constatado o registro, a empresa será notificada sobre a situação irregular, para que preste informações no prazo de 30 (trinta) dias acerca da regularização da inadimplência ou apresentação das justificativas, sob pena de extinção unilateral do contrato/ Ordem de Fornecimento (OF) e aplicação de multa por imposição do **artigo 137, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A, conforme disposto no **artigo 1º do Decreto nº 62.867/2017**.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Qualificação Econômico-financeira

A comprovação da aptidão econômica da empresa para cumprir com as obrigações decorrentes dos futuros contratos será obtida através da aplicação dos índices:

a) **Liquidez Geral (LG)**: Capacidade de honrar obrigações financeiras de curto e longo prazo;

b) **Solvência Geral (SG)**: Capacidade de liquidar dívidas com ativos circulantes disponíveis;

c) **Liquidez Corrente (LC)**: Capacidade de pagar obrigações de curto prazo utilizando seus ativos circulantes.

Todos os índices devem ser aplicados sobre os 2 (dois) últimos balanços, conforme previsto no artigo 69, I da Lei nº 14.133/2021, calculados pela aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A empresa deverá apresentar declaração com os índices já calculados, assinada por profissional habilitado da área contábil e do representante legal da mesma, demonstrando resultado igual ou superior a 1 (um)

em todos os índices acima descritos. Caso o percentual esteja próximo de 1 (um), o índice será arredondado para cima.

Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a aplicação dos índices se dará apenas sobre o balanço do último exercício.

Na hipótese de a mesma apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, conforme faculta o artigo 69 §4º da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Justifica-se esta exigência por tratar-se de licitação de grande vulto financeiro, bem como pelas características de essencialidade e finalidade do objeto, que demandam boa saúde financeira da contratada para sua eficaz execução, uma vez que exigirá da mesma recursos suficientes para custear todas as etapas da execução antes do recebimento de sua contrapartida pecuniária, o que se dará 30 dias após a comprovação da execução.

8.2 - Qualificação Técnica

A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época, a capacidade de fornecimento da quantidade do item relacionado na tabela abaixo por LOTE:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA
LOTE 1	Caneca ou prato ou tigela ou pote	9.784
LOTE 2	Caneca ou prato ou tigela ou pote	10.128
LOTE 3	Caneca ou prato ou tigela ou pote	10.028
LOTE 4	Caneca ou prato ou tigela ou pote	8.292
LOTE 5	Caneca ou prato ou tigela ou pote	9.212

Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições não serão consideradas.

O intuito da exigência é comprovar a experiência anterior e consequente aptidão para o fornecimento dos itens, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha condições de executar aquilo que se propõe.

8.2.1 Proposta Comercial – Documentos Complementares

a) É imprescindível que na proposta de preço da licitante vencedora contenha os seguintes elementos por item: indicação da procedência e a marca do produto cotado.

b) O licitante poderá indicar até 2 (duas) marcas para o produto cotado.

   i. A(s) marca(s) indicada(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital;

c) A comissão de licitação analisará a proposta e verificará se a(s) marca(s) apresentada(s) de cada produto indicado(s) na proposta atende(m) as características, as funcionalidades, a qualidade, e se for o caso, a conformidade com as leis e regulamentos especificadas no edital.

d) O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos adicionais que comprovem as características e singularidades do(s) item(ns) ofertado(s), incluindo a indicação do modelo, indicadores de qualidade, conformidade com as leis e regulamentos, referência do fabricante, nome e CNPJ do fornecedor, bem como outros documentos pertinentes, como catálogos, folhetos ou propostas. O(s) documento(s) deverá(ão) ser enviado(s) por meio de funcionalidade disponível no sistema, por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio, com o prazo definido pelo pregoeiro. Caso o(s) documento(s) não seja(m) enviado(s) no prazo, a proposta será rejeitada.

e) Será rejeitada a proposta, também, nas seguintes condições:

   i. Se o licitante indicar 1 (uma) marca somente na proposta, e se for constatada alguma irregularidade neste item, em razão do produto não atender aos requisitos técnicos indicados no edital.

   ii. Se forem constatadas alguma irregularidade nas 2 (duas) marcas apresentadas pelo licitante, em razão dos produtos não atenderem aos requisitos técnicos indicado no edital.

f) Se for constatada alguma irregularidade em apenas 1 (uma) das 2 (duas) marcas apresentadas, em razão de um dos produtos propostos não atenderem aos requisitos técnicos indicado no edital, o produto irregular deverá ser suprimido da proposta do licitante.

g) No caso de rejeição da proposta, a licitante vencedora será inabilitada, e o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.3 - Participação de Consórcios

Essa prestação de serviços exige um gerenciamento centralizado para garantir o controle do processo e a obediência ao modelo de projeto fornecido pela Contratante. Nesse sentido, para segurança da Administração e da qualidade do serviço prestado, essa contratação **não prevê a constituição de consórcio**.

8.4 - Cotas para ME/EPP

O atendimento deste projeto requer da(s) empresa(s) vencedora(s) uma grande capacidade financeira, técnica-operacional, visto a dimensão do volume de aquisição e distribuição, conforme item 1.2 – QUANTITATIVOS PREVISTOS deste TR, a serem entregues em mais de 5 mil endereços, dentre escolas e prédios administrativos da rede de ensino distribuídos em todo o estado de São Paulo, a fim de atender a mais de 3,5 milhões de alunos.

Dada esta dimensão o projeto foi dividido em 5 (cinco) LOTES a fim de solucionar toda esta necessidade, e dos itens previstos nesta ATA, buscou-se minimizar a formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares.

É importante considerar a capacidade financeira das empresas para o cumprimento das obrigações advindas desta Ata, tendo em vista o prazo regulamentar de 30 dias para o pagamento da contrapartida pecuniária devida pelo Estado.

Para o devido cumprimento das suas obrigações contratuais, é necessário que as empresas disponham de grande potencial de gestão e produção/importação dos materiais, e principalmente, sua capacidade logística de aquisição, armazenamento e entrega dos bens para o atendimento adequado ao quantitativo proposto nos lotes deste Termo.

Ademais, há ainda questões de ordem prática que dificultam a divisão ainda maior do objeto, aumentando a necessidade de gestão das quantidades dos contratos advindos do certame, que afronta ao princípio da eficiência representando prejuízo ao conjunto e complexidade do objeto a ser contratado.

Dessa forma, para este certame não serão reservadas cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no **artigo 3º, II da Lei Estadual nº 16.928/2019**.

09 – ESTIMATIVA DE VALOR

As estimativas de valores são baseadas na pesquisa de preços realizada junto ao mercado entre os dias **26/02/2024 a 08/03/2024**, foram consultadas 2497 empresas nesse período.

9.1 - Preços Unitários Referenciais

A Diretoria de Projetos Especiais é a responsável por viabilizar à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC a possibilidade de contratar empresa especializada para atender as demandas de consumíveis de Utensílios de Cozinha e Refeitório da rede estadual da educação do Estado de São Paulo e demais Órgãos participantes, através da Rede de Suprimentos.

É de responsabilidade dessa diretoria, portanto, zelar pelo custo dos itens a serem adquiridos, o que inclui a análise sobre os preços apresentados na pesquisa de mercado realizada. Como previsto no **artigo 2º, § 3º do Decreto nº 63.316/2018**[2].

Dessa forma, a Diretoria opta pela escolha da **MEDIANA** como valor referencial para o pregão, com o intuito de buscar preços mais próximos aos praticados pelo mercado.

9.2 - Parâmetros Utilizados

Para garantir que os preços oferecidos pelos fornecedores sejam justos e razoáveis, foi realizada pesquisa de preços para obter informações detalhadas sobre os valores de mercado do objeto da licitação, seguindo os parâmetros do artigo **2º do Decreto nº 63.316/2018**.

9.3 - Divulgação do Orçamento da Licitação

Em consonância com os princípios da economicidade e da publicidade, a administração opta por abrir os preços durante a fase de lances, garantindo assim a competitividade e a transparência do processo licitatório, pelos seguintes motivos:

- Competitividade: A divulgação dos preços estimula a competição entre os licitantes, resultando em lances mais vantajosos e, consequentemente, na economia de recursos públicos;

- Transparência: Esta prática permite que os licitantes acompanhem o desenrolar dos lances e compreendam a formação do preço final da contratação;

- Isonomia: Todos os licitantes têm acesso às mesmas informações, assegurando assim a igualdade de condições entre eles.

Dessa maneira, a Administração visa a aplicação dessa estratégia para obter a melhor oferta, estimulando a competitividade e a economicidade. Os preços dos itens serão disponibilizados em arquivo anexo ao edital.

[2] "*Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados*"

9.4 - Reajuste de Preços

O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência de 12 meses da ata.

Em caso de prorrogação de prazo, fica estabelecido que os preços pactuados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados de acordo com as variações do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico do ajuste.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- Adequação do Objeto à Lei Orçamentária Anual

Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, não é necessária a indicação prévia de dotação orçamentária.

Entretanto, as futuras contratações deste objeto decorrerão do programa de trabalho abaixo indicado:

- ✓ Ação: 12.368.0800.6168 - Provisão de Materiais Didáticos e de Apoio Pedagógico para a Educação Básica.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas e nos prazos estipulados.

A Administração se reserva ao direito de contratar ou não a quantidade de itens estimada, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades e o interesse público.

Ante o exposto, apresentamos o presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus Adendos para análise, deliberação e, se de acordo, aprovação final.

_____

EMANUELLE D'CASSIA RIBEIRO SANCHES

Gerente de Operações e Logística

Resp. pela DPE conf. PN 33/2023

ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O quadro abaixo apresenta a DESCRIÇÃO DETALHADA e a estimativa TOTAL dos quantitativos de cada item de Utensílios de Cozinha e Refeitório, por órgão participante a ser entregue nas áreas jurisdicionadas, subdivididas e distribuídas em 5 LOTES, estando a aquisição vinculada ao interesse e a necessidade de cada LOTE.

Relação dos órgãos participantes:

- SEDUC - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- CPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica "PAULA SOUZA", e;
- FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

				LOTE 1	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 5
ITEM	**CÓD FDE MERCAD.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNID.**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**FDE**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**
1	03.008.0012	Acendedor; Tipo Mecanico; Com Corpo Plastico e Ponteira de Aco; Apresentado Na Forma de Pistola; Acionado Atraves de Gatilho; Embalagem do Produto; Tamanho Grande; Funcionamento Por Fagulha de Atrito;	Unidade	688	100	958	140	0	797	120	609	120	1.984	120
2	79.008.0012	Bacia; de Polipropileno; Com Diametro de 435mm; Com Altura de 175mm; Com Capacidade de 14 Litros;	Unidade	4.292	600	4.364	660	0	4.364	600	3.496	600	3.956	600
3	79.008.0013	Bacia; de Polipropileno; Com Diametro de 460mm; Com Altura de 225mm; Com Capacidade de 22,0l;	Unidade	2.146	300	2.182	400	0	2.182	300	1.748	300	1.978	300
4	79.008.0014	Bacia; de Polipropileno; Com Diametro de 546mm; Com Altura de 228mm; Com Capacidade de 34 Litros;	Unidade	2.146	300	2.182	400	0	2.182	300	1.748	300	1.978	300

				LOTE 1	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 5
ITEM	**CÓD FDE MERCAD.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNID.**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**FDE**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**
5	03.008.0019	Bandeja; de Polietileno; Medindo aprox. 43 x 30 Cm; No Formato Retangular; Com Abas Nas Duas Laterais; Com Superficie Interna Levemente Aspera;	Unidade	601	90	194	100	0	255	90	337	90	272	90
6	03.003.0003	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno; Medindo aproximadamente (41x29x10) Cm; Com Capacidade para 7 Litros; Na Cor Branca; Com Tampa; No Formato Retangular;	Unidade	1.002	100	1.023	200	10	1.302	150	934	150	1.130	150
7	83.002.0006	Caneca Plastica; de Polipropileno Natural (atoxico); Espessura Minima de 3 Mm; Diametro Minima de 80 Mm; Altura Minima de 83 Mm; Com Capacidade Minima para 300 Ml;	Unidade	85.840	12.000	87.280	14.000	0	87.280	13.000	69.920	13.000	79.120	13.000
8	83.001.0074	Colher para Servico Em Cozinha-utensilio; Em Polietileno (atoxico), para Panela; Medindo No Minimo (9 x 75)cm (colher x Compr.), Tipo Pa/remo; Espessura Minima de 1,5 Cm; Com Cabo de Polietileno; Na Cor Branca; Sem Decoracao;	Unidade	1.073	100	1.091	200	0	1.091	180	874	180	989	200
9	83.001.0073	Colher para Servico Em Cozinha-utensilio; Em Polietileno (pe), Atoxico, para Panela; Medindo No Minimo (9 x 100)cm (colher x Compr.), Tipo Pa; Espessura Minima de 2mm; Cabo Em Polietileno, Atoxico; Toda Na Cor Branca; Lisa, Sem Decoracao;	Unidade	1.073	100	1.091	200	0	1.091	180	874	180	989	200
10	83.001.0075	Concha; Feijao; Em Nylon; Medindo No Minimo (comp.293xdiam.63)mm; Espessura Minima de (54)mm.	Unidade	2.146	100	2.182	200	0	2.182	180	1.748	180	1.978	200
11	03.008.0001	Dispenser P/copo; de Acrilico Transparente, com Bordas Superior/inferior, No Formato Tubular, Com Tampa; Tipo Vertical, para Fixacao Em Parede (acompanha Parafuso); Com Capacidade Minima para 100 Copos de 50ml.	Unidade	1.014	120	1.278	220	0	1.326	200	774	220	732	220

				LOTE 1	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 5
ITEM	**CÓD FDE MERCAD.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNID.**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**FDE**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**
12	03.008.0002	Dispenser P/copo; de Acrilico; Tipo Vertical, Com Varetas Nas Laterais; Com Capacidade Minima para 100 Copos (180 a 200 Ml); Acompanha Kit Contendo Parafusos e Buchas.	Unidade	1.137	120	969	220	100	618	200	786	220	615	220
13	83.001.0080	Espatula; de Silicone, Suporta 50 Graus, Pao-duro; Com Tamanho Grande e Larga Medindo (25 x 5)cm (c x L); Com Cabo de Acrilico; Uso Domestico; para Manipulacao de Alimento; Sem Decoracao;	Unidade	2.146	200	2.182	350	0	2.182	300	1.748	300	1.978	300
14	03.008.0021	Garrafa para Agua; Corpo de Polipropileno; Capacidade 2 litros; Transparente; Tampa de Polipropileno; Transparente; Sem Alca;	Unidade	588	120	830	200	10	374	200	520	200	524	200
15	03.008.0005	Garrafa Termica; de Pressao; Com Capacidade de 1,8 Litro; Corpo Em Aco Inox; Ampola Em Vidro, devendo Estar de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa;	Unidade	1.100	0	1.128	100	12	1.266	0	1.000	0	1.019	0
16	03.008.0006	Garrafa Termica; de Rosca; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro Soprado, devendo Estar de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca Lateral; Lisa;	Unidade	954	0	1.232	100	12	821	0	820	0	806	0
17	83.002.0003	Jarra; de Polipropileno; Capacidade Minima para (3000ml); Com Diametro Minimo de (138,0mm); Altura Minima de (234mm); Transparente; Com Tampa;;	Unidade	2.146	350	2.182	350	0	2.182	350	1.748	350	1.978	350
18	03.008.0022	Jarra; de Polipropileno; Capacidade Minima para (5000 Ml); Transparente; Com Tampa Hermetica;	Unidade	918	200	1.176	200	0	1.170	200	816	200	1.098	200
19	83.001.0035	Luva Termica de Cozinha; de Algodao 100%; No Tamanho Grande; Com Forro de Poliester;	Unidade	2.146	350	2.182	400	6	2.182	350	1.748	350	1.978	400
20	83.001.0084	Peneira; de Polipropileno; Com Diametro de 20 Cm; Com Borda de Polipropileno; Tipo Sem Cabo; para Separar Impurezas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	Unidade	1.073	200	1.091	200	0	1.091	200	874	200	989	200

				LOTE 1	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 5
ITEM	**CÓD FDE MERCAD.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNID.**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**FDE**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**
21	03.003.0022	Porta Detergente para Cozinha; Em Polipropileno (pp); Formato Retangular; Com 3 Compartimentos: 1 Redondo e 2 Retangulares (detergente, Esponja, Sabao); de Pia, Sem Fixacao.	Unidade	311	100	324	100	60	328	100	219	100	365	100
22	03.003.0019	Pote de Cozinha; de Poliestireno; No Formato Retangular; Com Capacidade de 1 Litro; Sem Divisao; Tampa de Poliestireno; Tipo do Fechamento Da Tampa Hermetico; Cristal; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; e Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa.	Unidade	1.024	250	1.297	300	0	1.775	300	913	300	2.124	450
23	83.001.0087	Pote de Cozinha; de Polipropileno(atoxico); No Formato Redondo; Com Capacidade de aproximadamente (7,3) litros; Sem Divisao; Tampa de Polipropileno(atoxico); Tipo do Fechamento Da Tampa Hermetico; Incolor; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade	3.219	400	3.273	500	0	3.273	500	2.622	400	2.967	500
24	03.003.0005	Pote de Cozinha; de Polipropileno; No Formato Retangular; Com Capacidade aproximada de 6 L; Sem Divisao; Tampa de Polipropileno; Tipo do Fechamento Da Tampa Hermetico; Translucida; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; e Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa.	Unidade	476	100	363	100	0	491	100	343	100	232	100
25	83.001.0086	Pote de Cozinha; de Polipropileno; No Formato Retangular; Com Capacidade aproximada de 4,3 Litros; Sem Divisao; Tampa de Polipropileno; Tipo do Fechamento Da Tampa Articulavel, Com Travas; Corpo Incolor; Produto Sujeito a Verificacao Na Entrega; e Aos Procedimentos Adms. Determinados Pela Anvisa para o Produto;	Unidade	2.146	300	2.182	330	0	2.182	330	1.748	330	1.978	330

				LOTE 1	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 5
ITEM	**CÓD FDE MERCAD.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNID.**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**FDE**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**
26	83.002.0018	Prato de Vidro; Diametro Minimo de 200 Mm; Com Altura Minima de 29 Mm; Tipo Fundo; Transparente; de Vidro Temperado Resistente a Choques Termicos e Mecanicos;	Embalagem 12 Unidades	10.730	1.600	10.910	1.800	6	10.910	1.700	8.740	1.700	9.890	1.700
27	03.008.0025	Suporte para Coador; de De Plastico; No Formato No Formato Conico; para Coador Ref.103.	Unidade	168	50	172	50	10	152	50	161	50	190	50
28	83.001.0029	Tabua P/manipulacao; de Polipropileno; Medindo No Minimo (comp.50xlarg.30)cm; Com Altura Minima de (1,5)cm; No Formato Retangular; Sem Cabo Sem Alca; Na Cor Branca;;	Unidade	2.146	330	2.182	330	10	2.182	330	1.748	330	1.978	350
29	83.002.0015	Tigela Plastica; de Polipropileno Virgem; Com Diametro de (142x130)mm, Aba Oval; Altura de 49mm(minimo)e 51mm(maximo); Capacidade 310 Ml; Com Espessura de 2,5 Mm Minimo.	Unidade	85.840	12.500	87.280	14.000	0	87.280	13.000	69.920	13.000	79.120	13.000
30	03.008.0016	Toalha de Mesa; 100% Pvc Acoplada a Feltro; Medindo (l x C) Medindo 2,40 x 0,90 M; Retangular; Com Barra Nos 4 Lados.	Unidade	286	0	292	0	0	156	0	214	0	198	
31	03.008.0017	Toalha de Mesa; 100% Pvc Acoplado a Feltro; Medindo (l x C) 140 x 140 Cm; Quadrada; Com Barra Nos 4 Lados.	Unidade	430	0	70	0	0	177	0	171	0	143	
32	03.008.0018	Toalha de Mesa; 100% Pvc Acoplado a Feltro; Medindo (l x C) 140 x 220 Cm; Retangular; Com Barra Nos 4 Lados.	Unidade	426	0	242	0	6	268	0	290	0	312	
33	03.008.0026	Toalha de Mesa; Em Tecido; Composto de 50% Algodao e 50% Poliester; Pesando aprox. 170 G/m2; Medindo (l x C) (1,40x2,10)m; No Formato Retangular; Na cor Branca; Com Barra Nos 04 Lados; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 02 de 06/05/2008.	Unidade	522		367		6	358		235		352	

ADENDO B - LOCAIS DE ENTREGA

Constituem locais de entrega todas as escolas da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino e demais endereços dos órgãos participantes, no âmbito do Estado de São Paulo. Os endereços serão oportunamente fornecidos pela Contratante.

Os locais de entregas foram divididos por lotes do Estado de São Paulo, conforme distribuição/relação abaixo. Todos os municípios estão sob a jurisdição de Diretorias de Ensino (Unidade de gestão subdivididas em 91 áreas de circunscrição da Secretaria da Educação).

LOTE 1

SEQ	DIRETORIA DE ENSINO	MUNICÍPIO	DISTRITO	ESCOLAS
1	CAIEIRAS	CAIEIRAS	CAIEIRAS	15
2	CAIEIRAS	CAJAMAR	CAJAMAR	1
3	CAIEIRAS	CAJAMAR	JORDANESIA	3
4	CAIEIRAS	CAJAMAR	POLVILHO	2
5	CAIEIRAS	FRANCISCO MORATO	FRANCISCO MORATO	18
6	CAIEIRAS	FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	29
7	CAIEIRAS	MAIRIPORA	MAIRIPORA	14
8	CARAPICUIBA	CARAPICUIBA	CARAPICUIBA	57
9	CARAPICUIBA	COTIA	CAUCAIA DO ALTO	4
10	CARAPICUIBA	COTIA	COTIA	24
11	GUARULHOS NORTE	GUARULHOS	GUARULHOS NORTE	90
12	GUARULHOS SUL	GUARULHOS	GUARULHOS SUL	86
13	ITAPEVI	BARUERI	ALDEIA	2
14	ITAPEVI	BARUERI	BARUERI	17
15	ITAPEVI	BARUERI	JARDIM BELVAL	1
16	ITAPEVI	BARUERI	JARDIM SILVEIRA	1
17	ITAPEVI	ITAPEVI	ITAPEVI	22
18	ITAPEVI	JANDIRA	JANDIRA	14
19	ITAPEVI	PIRAPORA DO BOM JESUS	PIRAPORA DO BOM JESUS	2
20	ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	45
21	ITAQUAQUECETUBA	POA	CIDADE KEMEL	1
22	ITAQUAQUECETUBA	POA	POA	18
23	LESTE 1	SAO PAULO	CANGAIBA	16
24	LESTE 1	SAO PAULO	ERMELINO MATARAZZO	14
25	LESTE 1	SAO PAULO	ITAQUERA	22
26	LESTE 1	SAO PAULO	PENHA	17
27	LESTE 1	SAO PAULO	PONTE RASA	7

28	LESTE 1	SAO PAULO	VILA JACUI	15
29	LESTE 2	SAO PAULO	ITAIM PAULISTA	33
30	LESTE 2	SAO PAULO	JARDIM HELENA	14
31	LESTE 2	SAO PAULO	LAJEADO	16
32	LESTE 2	SAO PAULO	SAO MIGUEL	15
33	LESTE 2	SAO PAULO	VILA AMERICANA	1
34	LESTE 2	SAO PAULO	VILA CURUCA	16
35	MAUA	MAUA	MAUA	67
36	MAUA	RIBEIRAO PIRES	OURO FINO PAULISTA	3
37	MAUA	RIBEIRAO PIRES	RIBEIRAO PIRES	27
38	MAUA	RIO GRANDE DA SERRA	RIO GRANDE DA SERRA	10
39	MOGI DAS CRUZES	BIRITIBA-MIRIM	BIRITIBA-MIRIM	3
40	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	BIRITIBA-USSU	1
41	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	BRAS CUBAS	7
42	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	CEZAR DE SOUZA	4
43	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	JUNDIAPEBA	4
44	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	44
45	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	SABAUNA	2
46	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	TAIACUPEBA	1
47	MOGI DAS CRUZES	SALESOPOLIS	NOSSA SENHORA DO REMEDIO	1
48	MOGI DAS CRUZES	SALESOPOLIS	SALESOPOLIS	2
49	NORTE 1	SAO PAULO	ANHANGUERA	7
50	NORTE 1	SAO PAULO	BRASILANDIA	24
51	NORTE 1	SAO PAULO	FREGUESIA DO O	19
52	NORTE 1	SAO PAULO	JAGUARA	6
53	NORTE 1	SAO PAULO	JARAGUA	20
54	NORTE 1	SAO PAULO	PERUS	6
55	NORTE 1	SAO PAULO	PIRITUBA	17
56	NORTE 1	SAO PAULO	SAO DOMINGOS	6
57	NORTE 2	SAO PAULO	CACHOEIRINHA	13
58	NORTE 2	SAO PAULO	JACANA	12
59	NORTE 2	SAO PAULO	MANDAQUI	7
60	NORTE 2	SAO PAULO	TREMEMBE	15
61	NORTE 2	SAO PAULO	TUCURUVI	12
62	NORTE 2	SAO PAULO	VILA MEDEIROS	14
63	OSASCO	OSASCO	OSASCO	57
64	SUZANO	FERRAZ DE VASCONCELOS	FERRAZ DE VASCONCELOS	17
65	SUZANO	SUZANO	BOA VISTA PAULISTA	1
66	SUZANO	SUZANO	PALMEIRAS DE SAO PAULO	4
67	SUZANO	SUZANO	SUZANO	41
			TOTAL	**1.126**

LOTE 2

SEQ	DIRETORIA DE ENSINO	MUNICÍPIO	DISTRITO	ESCOLAS
1	CENTRO	SAO PAULO	BARRA FUNDA	1
2	CENTRO	SAO PAULO	BOM RETIRO	2
3	CENTRO	SAO PAULO	BRAS	14
4	CENTRO	SAO PAULO	CASA VERDE	8
5	CENTRO	SAO PAULO	CONSOLACAO	2
6	CENTRO	SAO PAULO	LIMAO	10

7	CENTRO	SAO PAULO	PARI	2
8	CENTRO	SAO PAULO	PERDIZES	6
9	CENTRO	SAO PAULO	REPUBLICA	2
10	CENTRO	SAO PAULO	SANTA CECILIA	6
11	CENTRO	SAO PAULO	SANTANA	13
12	CENTRO	SAO PAULO	SAO PAULO	1
13	CENTRO	SAO PAULO	SE	1
14	CENTRO	SAO PAULO	VILA GUILHERME	8
15	CENTRO OESTE	CENTRO OESTE	CENTRO OESTE	1
16	CENTRO OESTE	SAO PAULO	ALTO DE PINHEIROS	2
17	CENTRO OESTE	SAO PAULO	BUTANTA	6
18	CENTRO OESTE	SAO PAULO	CAMPO BELO	2
19	CENTRO OESTE	SAO PAULO	ITAIM BIBI	6
20	CENTRO OESTE	SAO PAULO	JAGUARE	4
21	CENTRO OESTE	SAO PAULO	JARDIM PAULISTA	1
22	CENTRO OESTE	SAO PAULO	LAPA	13
23	CENTRO OESTE	SAO PAULO	MOEMA	3
24	CENTRO OESTE	SAO PAULO	MORUMBI	1
25	CENTRO OESTE	SAO PAULO	PINHEIROS	5
26	CENTRO OESTE	SAO PAULO	RAPOSO TAVARES	7
27	CENTRO OESTE	SAO PAULO	RIO PEQUENO	8
28	CENTRO OESTE	SAO PAULO	SAUDE	10
29	CENTRO OESTE	SAO PAULO	VILA LEOPOLDINA	4
30	CENTRO OESTE	SAO PAULO	VILA SONIA	7
31	CENTRO SUL	SAO PAULO	BELA VISTA	1
32	CENTRO SUL	SAO PAULO	CAMBUCI	3
33	CENTRO SUL	SAO PAULO	CURSINO	12
34	CENTRO SUL	SAO PAULO	IPIRANGA	12
35	CENTRO SUL	SAO PAULO	LIBERDADE	3
36	CENTRO SUL	SAO PAULO	MOOCA	6
37	CENTRO SUL	SAO PAULO	SACOMA	18
38	CENTRO SUL	SAO PAULO	VILA MARIANA	8
39	CENTRO SUL	SAO PAULO	VILA PRUDENTE	13
40	DIADEMA	DIADEMA	DIADEMA	60
41	ITAPECERICA DA SERRA	EMBU-GUACU	EMBU-GUACU	21
42	ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	32
43	ITAPECERICA DA SERRA	JUQUITIBA	JUQUITIBA	11
44	ITAPECERICA DA SERRA	SAO LOURENCO DA SERRA	SAO LOURENCO DA SERRA	3
45	LESTE 3	SAO PAULO	CIDADE TIRADENTES	19
46	LESTE 3	SAO PAULO	GUAIANASES	15
47	LESTE 3	SAO PAULO	IGUATEMI	13
48	LESTE 3	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	17
49	LESTE 3	SAO PAULO	SAO RAFAEL	14
50	LESTE 4	SAO PAULO	ARTUR ALVIM	10
51	LESTE 4	SAO PAULO	CIDADE LIDER	14
52	LESTE 4	SAO PAULO	PARQUE DO CARMO	9
53	LESTE 4	SAO PAULO	SAO MATEUS	15
54	LESTE 4	SAO PAULO	SAPOPEMBA	17
55	LESTE 4	SAO PAULO	VILA MATILDE	14
56	LESTE 5	SAO PAULO	AGUA RASA	11
57	LESTE 5	SAO PAULO	ARICANDUVA	11
58	LESTE 5	SAO PAULO	BELEM	13

59	LESTE 5	SAO PAULO	CARRAO	8
60	LESTE 5	SAO PAULO	SAO LUCAS	10
61	LESTE 5	SAO PAULO	TATUAPE	12
62	LESTE 5	SAO PAULO	VILA FORMOSA	10
63	LESTE 5	SAO PAULO	VILA MARIA	15
64	SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	PARANAPIACABA	1
65	SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	72
66	SAO BERNARDO DO CAMPO	SAO BERNARDO DO CAMPO	RIACHO GRANDE	5
67	SAO BERNARDO DO CAMPO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SAO BERNARDO DO CAMPO	70
68	SAO BERNARDO DO CAMPO	SAO CAETANO DO SUL	SAO CAETANO DO SUL	11
69	SUL 1	SAO PAULO	CAMPO GRANDE	5
70	SUL 1	SAO PAULO	CAMPO LIMPO	18
71	SUL 1	SAO PAULO	CIDADE ADEMAR	26
72	SUL 1	SAO PAULO	JABAQUARA	16
73	SUL 1	SAO PAULO	PEDREIRA	13
74	SUL 1	SAO PAULO	SANTO AMARO	7
75	SUL 1	SAO PAULO	VILA ANDRADE	7
76	SUL 2	SAO PAULO	CAPAO REDONDO	28
77	SUL 2	SAO PAULO	JARDIM ANGELA	36
78	SUL 2	SAO PAULO	JARDIM SAO LUIS	32
79	SUL 3	SAO PAULO	CIDADE DUTRA	22
80	SUL 3	SAO PAULO	GRAJAU	54
81	SUL 3	SAO PAULO	MARSILAC	2
82	SUL 3	SAO PAULO	PARELHEIROS	29
83	SUL 3	SAO PAULO	SOCORRO	4
84	TABOAO DA SERRA	EMBU DAS ARTES	EMBU DAS ARTES	44
85	TABOAO DA SERRA	TABOAO DA SERRA	TABOAO DA SERRA	27
			TOTAL	**1.135**

LOTE 3

SEQ	DIRETORIA DE ENSINO	MUNICÍPIO	DISTRITO	ESCOLAS
1	AMERICANA	AMERICANA	AMERICANA	42
2	AMERICANA	NOVA ODESSA	NOVA ODESSA	6
3	AMERICANA	SANTA BARBARA D'OESTE	SANTA BARBARA D'OESTE	34
4	BRAGANCA PAULISTA	ATIBAIA	ATIBAIA	24
5	BRAGANCA PAULISTA	BOM JESUS DOS PERDOES	BOM JESUS DOS PERDOES	3
6	BRAGANCA PAULISTA	BRAGANCA PAULISTA	BRAGANCA PAULISTA	22
7	BRAGANCA PAULISTA	JOANOPOLIS	JOANOPOLIS	1
8	BRAGANCA PAULISTA	MORUNGABA	MORUNGABA	1
9	BRAGANCA PAULISTA	NAZARE PAULISTA	NAZARE PAULISTA	6
10	BRAGANCA PAULISTA	PEDRA BELA	PEDRA BELA	1
11	BRAGANCA PAULISTA	PINHALZINHO	PINHALZINHO	1
12	BRAGANCA PAULISTA	PIRACAIA	PIRACAIA	4
13	BRAGANCA PAULISTA	SOCORRO	SOCORRO	6
14	BRAGANCA PAULISTA	TUIUTI	TUIUTI	1
15	BRAGANCA PAULISTA	VARGEM	VARGEM	1
16	CAMPINAS LESTE	CAMPINAS	BARAO DE GERALDO	5
17	CAMPINAS LESTE	CAMPINAS	CAMPINAS LESTE	71
18	CAMPINAS LESTE	CAMPINAS	JOAQUIM EGIDIO	1
19	CAMPINAS LESTE	CAMPINAS	NOVA APARECIDA	1

20	CAMPINAS LESTE	CAMPINAS	SOUZAS	2
21	CAMPINAS LESTE	JAGUARIUNA	JAGUARIUNA	3
22	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	CAMPINAS OESTE	84
23	CAMPINAS OESTE	CAMPINAS	NOVA APARECIDA	6
24	CAMPINAS OESTE	VALINHOS	VALINHOS	7
25	CAMPINAS OESTE	VINHEDO	VINHEDO	3
26	CAPIVARI	CAPIVARI	CAPIVARI	4
27	CAPIVARI	ELIAS FAUSTO	CARDEAL	1
28	CAPIVARI	ELIAS FAUSTO	ELIAS FAUSTO	1
29	CAPIVARI	INDAIATUBA	INDAIATUBA	21
30	CAPIVARI	MOMBUCA	MOMBUCA	1
31	CAPIVARI	MONTE MOR	MONTE MOR	7
32	CAPIVARI	RAFARD	RAFARD	1
33	CAPIVARI	RIO DAS PEDRAS	RIO DAS PEDRAS	3
34	CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	14
35	CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	PORTO NOVO	3
36	CARAGUATATUBA	ILHABELA	ILHABELA	3
37	CARAGUATATUBA	SAO SEBASTIAO	MARESIAS	4
38	CARAGUATATUBA	SAO SEBASTIAO	SAO FRANCISCO DA PRAIA	2
39	CARAGUATATUBA	SAO SEBASTIAO	SAO SEBASTIAO	2
40	CARAGUATATUBA	UBATUBA	UBATUBA	14
41	GUARATINGUETA	APARECIDA	APARECIDA	4
42	GUARATINGUETA	ARAPEI	ARAPEI	1
43	GUARATINGUETA	AREIAS	AREIAS	1
44	GUARATINGUETA	BANANAL	BANANAL	1
45	GUARATINGUETA	CACHOEIRA PAULISTA	CACHOEIRA PAULISTA	8
46	GUARATINGUETA	CANAS	CANAS	1
47	GUARATINGUETA	CRUZEIRO	CRUZEIRO	9
48	GUARATINGUETA	CUNHA	CAMPOS DE CUNHA	1
49	GUARATINGUETA	CUNHA	CUNHA	6
50	GUARATINGUETA	GUARATINGUETA	GUARATINGUETA	13
51	GUARATINGUETA	LAVRINHAS	LAVRINHAS	2
52	GUARATINGUETA	LORENA	LORENA	9
53	GUARATINGUETA	PIQUETE	PIQUETE	2
54	GUARATINGUETA	POTIM	POTIM	3
55	GUARATINGUETA	QUELUZ	QUELUZ	1
56	GUARATINGUETA	ROSEIRA	ROSEIRA	1
57	GUARATINGUETA	SAO JOSE DO BARREIRO	SAO JOSE DO BARREIRO	1
58	GUARATINGUETA	SILVEIRAS	SILVEIRAS	1
59	JACAREI	ARUJA	ARUJA	14
60	JACAREI	GUARAREMA	GUARAREMA	6
61	JACAREI	IGARATA	IGARATA	1
62	JACAREI	JACAREI	JACAREI	30
63	JACAREI	JACAREI	SAO SILVESTRE DE JACAREI	1
64	JACAREI	SANTA BRANCA	SANTA BRANCA	1
65	JACAREI	SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	10
66	JUNDIAI	CAMPO LIMPO PAULISTA	CAMPO LIMPO PAULISTA	6
67	JUNDIAI	ITATIBA	ITATIBA	4
68	JUNDIAI	ITUPEVA	ITUPEVA	5
69	JUNDIAI	JARINU	JARINU	4
70	JUNDIAI	JUNDIAI	JUNDIAI	38
71	JUNDIAI	LOUVEIRA	LOUVEIRA	4

72	JUNDIAI	VARZEA PAULISTA	VARZEA PAULISTA	11
73	LIMEIRA	ARTUR NOGUEIRA	ARTUR NOGUEIRA	6
74	LIMEIRA	CORDEIROPOLIS	CORDEIROPOLIS	3
75	LIMEIRA	COSMOPOLIS	COSMOPOLIS	5
76	LIMEIRA	ENGENHEIRO COELHO	ENGENHEIRO COELHO	1
77	LIMEIRA	IPEUNA	IPEUNA	2
78	LIMEIRA	IRACEMAPOLIS	IRACEMAPOLIS	3
79	LIMEIRA	LIMEIRA	LIMEIRA	35
80	LIMEIRA	RIO CLARO	AJAPI	2
81	LIMEIRA	RIO CLARO	RIO CLARO	22
82	LIMEIRA	SANTA GERTRUDES	SANTA GERTRUDES	2
83	MOGI MIRIM	AGUAS DE LINDOIA	AGUAS DE LINDOIA	2
84	MOGI MIRIM	AMPARO	AMPARO	11
85	MOGI MIRIM	AMPARO	ARCADAS	1
86	MOGI MIRIM	AMPARO	TRES PONTES	1
87	MOGI MIRIM	CONCHAL	CONCHAL	5
88	MOGI MIRIM	ESTIVA GERBI	ESTIVA GERBI	1
89	MOGI MIRIM	HOLAMBRA	HOLAMBRA	1
90	MOGI MIRIM	ITAPIRA	BARAO ATALIBA NOGUEIRA	1
91	MOGI MIRIM	ITAPIRA	ITAPIRA	8
92	MOGI MIRIM	LINDOIA	LINDOIA	1
93	MOGI MIRIM	MOGI GUACU	MARTINHO PRADO JUNIOR	1
94	MOGI MIRIM	MOGI GUACU	MOGI GUACU	18
95	MOGI MIRIM	MOGI MIRIM	MARTIM FRANCISCO	1
96	MOGI MIRIM	MOGI MIRIM	MOGI MIRIM	13
97	MOGI MIRIM	MONTE ALEGRE DO SUL	MONTE ALEGRE DO SUL	1
98	MOGI MIRIM	PEDREIRA	PEDREIRA	5
99	MOGI MIRIM	SANTO ANTONIO DE POSSE	SANTO ANTONIO DE POSSE	1
100	MOGI MIRIM	SERRA NEGRA	SERRA NEGRA	7
101	PINDAMONHANGABA	CAMPOS DO JORDAO	CAMPOS DO JORDAO	3
102	PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	MOREIRA CESAR	7
103	PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	29
104	PINDAMONHANGABA	SANTO ANTONIO DO PINHAL	SANTO ANTONIO DO PINHAL	1
105	PINDAMONHANGABA	SAO BENTO DO SAPUCAI	SAO BENTO DO SAPUCAI	2
106	PINDAMONHANGABA	TREMEMBE	TREMEMBE	9
107	PIRACICABA	AGUAS DE SAO PEDRO	AGUAS DE SAO PEDRO	1
108	PIRACICABA	CHARQUEADA	CHARQUEADA	2
109	PIRACICABA	PIRACICABA	ARTEMIS	1
110	PIRACICABA	PIRACICABA	PIRACICABA	62
111	PIRACICABA	PIRACICABA	SANTA TERESINHA DE PIRACICABA	1
112	PIRACICABA	PIRACICABA	TUPI	1
113	PIRACICABA	SALTINHO	SALTINHO	1
114	PIRACICABA	SANTA MARIA DA SERRA	SANTA MARIA DA SERRA	2
115	PIRACICABA	SAO PEDRO	SAO PEDRO	3
116	SAO JOAO DA BOA VISTA	AGUAI	AGUAI	5
117	SAO JOAO DA BOA VISTA	AGUAS DA PRATA	AGUAS DA PRATA	1
118	SAO JOAO DA BOA VISTA	AGUAS DA PRATA	SAO ROQUE DA FARTURA	1
119	SAO JOAO DA BOA VISTA	CACONDE	BARRANIA	1
120	SAO JOAO DA BOA VISTA	CACONDE	CACONDE	2
121	SAO JOAO DA BOA VISTA	CASA BRANCA	CASA BRANCA	3
122	SAO JOAO DA BOA VISTA	CASA BRANCA	LAGOA BRANCA	1
123	SAO JOAO DA BOA VISTA	CASA BRANCA	VENDA BRANCA	1

124	SAO JOAO DA BOA VISTA	DIVINOLANDIA	DIVINOLANDIA	1
125	SAO JOAO DA BOA VISTA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10
126	SAO JOAO DA BOA VISTA	ITOBI	ITOBI	3
127	SAO JOAO DA BOA VISTA	MOCOCA	IGARAI	1
128	SAO JOAO DA BOA VISTA	MOCOCA	MOCOCA	10
129	SAO JOAO DA BOA VISTA	MOCOCA	SAO BENEDITO DAS AREIAS	1
130	SAO JOAO DA BOA VISTA	SANTO ANTONIO DO JARDIM	SANTO ANTONIO DO JARDIM	2
131	SAO JOAO DA BOA VISTA	SAO JOAO DA BOA VISTA	SAO JOAO DA BOA VISTA	11
132	SAO JOAO DA BOA VISTA	SAO JOSE DO RIO PARDO	SAO JOSE DO RIO PARDO	9
133	SAO JOAO DA BOA VISTA	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	2
134	SAO JOAO DA BOA VISTA	TAMBAU	TAMBAU	4
135	SAO JOAO DA BOA VISTA	TAPIRATIBA	TAPIRATIBA	1
136	SAO JOAO DA BOA VISTA	VARGEM GRANDE DO SUL	VARGEM GRANDE DO SUL	6
137	SAO JOSE DOS CAMPOS	MONTEIRO LOBATO	MONTEIRO LOBATO	1
138	SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	EUGENIO DE MELO	2
139	SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO FRANCISCO XAVIER	1
140	SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	61
141	SUMARE	HORTOLANDIA	HORTOLANDIA	30
142	SUMARE	PAULINIA	PAULINIA	7
143	SUMARE	SUMARE	NOVA VENEZA	24
144	SUMARE	SUMARE	SUMARE	15
145	TAUBATE	CACAPAVA	CACAPAVA	13
146	TAUBATE	JAMBEIRO	JAMBEIRO	1
147	TAUBATE	LAGOINHA	LAGOINHA	1
148	TAUBATE	NATIVIDADE DA SERRA	NATIVIDADE DA SERRA	2
149	TAUBATE	PARAIBUNA	PARAIBUNA	4
150	TAUBATE	REDENCAO DA SERRA	REDENCAO DA SERRA	1
151	TAUBATE	SAO LUIZ DO PARAITINGA	SAO LUIZ DO PARAITINGA	1
152	TAUBATE	TAUBATE	QUIRIRIM	1
153	TAUBATE	TAUBATE	TAUBATE	24
			TOTAL	**1.167**

LOTE 4

SEQ	DIRETORIA DE ENSINO	MUNICÍPIO	DISTRITO	ESCOLAS
1	APIAI	APIAI	APIAI	7
2	APIAI	APIAI	ARACAIBA	3
3	APIAI	BARRA DO CHAPEU	BARRA DO CHAPEU	3
4	APIAI	GUAPIARA	GUAPIARA	8
5	APIAI	IPORANGA	IPORANGA	3
6	APIAI	ITAOCA	ITAOCA	3
7	APIAI	ITAPIRAPUA PAULISTA	ITAPIRAPUA PAULISTA	2
8	APIAI	RIBEIRA	RIBEIRA	2
9	APIAI	RIBEIRAO BRANCO	RIBEIRAO BRANCO	6
10	AVARE	AGUAS DE SANTA BARBARA	AGUAS DE SANTA BARBARA	1
11	AVARE	ARANDU	ARANDU	1
12	AVARE	AVARE	AVARE	14
13	AVARE	CERQUEIRA CESAR	CERQUEIRA CESAR	9
14	AVARE	IARAS	IARAS	5
15	AVARE	ITAI	ITAI	4
16	AVARE	TAQUARITUBA	TAQUARITUBA	6

17	BAURU	AGUDOS	AGUDOS	5
18	BAURU	AGUDOS	DOMELIA	1
19	BAURU	AREALVA	AREALVA	1
20	BAURU	AVAI	AVAI	5
21	BAURU	BALBINOS	BALBINOS	3
22	BAURU	BAURU	BAURU	61
23	BAURU	BAURU	TIBIRICA	1
24	BAURU	CABRALIA PAULISTA	CABRALIA PAULISTA	1
25	BAURU	DUARTINA	DUARTINA	1
26	BAURU	IACANGA	IACANGA	1
27	BAURU	LENCOIS PAULISTA	LENCOIS PAULISTA	7
28	BAURU	LUCIANOPOLIS	LUCIANOPOLIS	1
29	BAURU	PAULISTANIA	PAULISTANIA	1
30	BAURU	PIRAJUI	PIRAJUI	5
31	BAURU	PIRATININGA	PIRATININGA	1
32	BAURU	PRESIDENTE ALVES	GUARICANGA	1
33	BAURU	PRESIDENTE ALVES	PRESIDENTE ALVES	1
34	BAURU	REGINOPOLIS	REGINOPOLIS	3
35	BAURU	UBIRAJARA	UBIRAJARA	1
36	BOTUCATU	ANHEMBI	ANHEMBI	1
37	BOTUCATU	AREIOPOLIS	AREIOPOLIS	1
38	BOTUCATU	BOFETE	BOFETE	2
39	BOTUCATU	BOTUCATU	BOTUCATU	15
40	BOTUCATU	BOTUCATU	RUBIAO JUNIOR	1
41	BOTUCATU	BOTUCATU	VITORIANA	1
42	BOTUCATU	CESARIO LANGE	CESARIO LANGE	1
43	BOTUCATU	CONCHAS	CONCHAS	1
44	BOTUCATU	ITATINGA	ITATINGA	2
45	BOTUCATU	ITATINGA	LOBO	1
46	BOTUCATU	LARANJAL PAULISTA	LARANJAL PAULISTA	3
47	BOTUCATU	PARDINHO	PARDINHO	2
48	BOTUCATU	PEREIRAS	PEREIRAS	1
49	BOTUCATU	PORANGABA	PORANGABA	1
50	BOTUCATU	PRATANIA	PRATANIA	1
51	BOTUCATU	QUADRA	QUADRA	1
52	BOTUCATU	SAO MANUEL	APARECIDA DE SAO MANUEL	1
53	BOTUCATU	SAO MANUEL	SAO MANUEL	4
54	BOTUCATU	TORRE DE PEDRA	TORRE DE PEDRA	1
55	ITAPETININGA	ALAMBARI	ALAMBARI	1
56	ITAPETININGA	ANGATUBA	ANGATUBA	2
57	ITAPETININGA	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	1
58	ITAPETININGA	GUAREI	GUAREI	4
59	ITAPETININGA	ITAPETININGA	GRAMADINHO	1
60	ITAPETININGA	ITAPETININGA	ITAPETININGA	29
61	ITAPETININGA	ITAPETININGA	RECHAN	1
62	ITAPETININGA	PARANAPANEMA	PARANAPANEMA	2
63	ITAPETININGA	SAO MIGUEL ARCANJO	SAO MIGUEL ARCANJO	6
64	ITAPETININGA	SARAPUI	SARAPUI	2
65	ITAPETININGA	TATUI	TATUI	10
66	ITAPEVA	BURI	BURI	1
67	ITAPEVA	CAPAO BONITO	CAPAO BONITO	5
68	ITAPEVA	ITAPEVA	GUARIZINHO	1

69	ITAPEVA	ITAPEVA	ITAPEVA	10
70	ITAPEVA	NOVA CAMPINA	NOVA CAMPINA	2
71	ITAPEVA	RIBEIRAO GRANDE	RIBEIRAO GRANDE	3
72	ITAPEVA	TAQUARIVAI	TAQUARIVAI	1
73	ITARARE	BARAO DE ANTONINA	BARAO DE ANTONINA	4
74	ITARARE	BOM SUCESSO DE ITARARE	BOM SUCESSO DE ITARARE	1
75	ITARARE	CORONEL MACEDO	CORONEL MACEDO	1
76	ITARARE	ITABERA	ENGENHEIRO MAIA	1
77	ITARARE	ITABERA	ITABERA	9
78	ITARARE	ITABERA	TURIBA DO SUL	1
79	ITARARE	ITAPORANGA	ITAPORANGA	4
80	ITARARE	ITARARE	ITARARE	8
81	ITARARE	RIVERSUL	RIVERSUL	2
82	ITU	BOITUVA	BOITUVA	2
83	ITU	CABREUVA	BOM FIM DO BOM JESUS	1
84	ITU	CABREUVA	CABREUVA	5
85	ITU	CERQUILHO	CERQUILHO	2
86	ITU	IPERO	IPERO	3
87	ITU	ITU	ITU	18
88	ITU	JUMIRIM	JUMIRIM	1
89	ITU	PORTO FELIZ	PORTO FELIZ	7
90	ITU	SALTO	SALTO	17
91	ITU	TIETE	TIETE	1
92	JAU	BARIRI	BARIRI	2
93	JAU	BARRA BONITA	BARRA BONITA	4
94	JAU	BOCAINA	BOCAINA	2
95	JAU	BORACEIA	BORACEIA	1
96	JAU	BOREBI	BOREBI	1
97	JAU	BROTAS	BROTAS	2
98	JAU	DOIS CORREGOS	DOIS CORREGOS	3
99	JAU	IGARACU DO TIETE	IGARACU DO TIETE	3
100	JAU	IGARAÇU DO TIETÊ	IGARAÇU DO TIETÊ	1
101	JAU	ITAJU	ITAJU	1
102	JAU	ITAPUI	ITAPUI	1
103	JAU	JAU	JAU	16
104	JAU	JAU	POTUNDUVA	1
105	JAU	MACATUBA	MACATUBA	3
106	JAU	MINEIROS DO TIETE	MINEIROS DO TIETE	1
107	JAU	PEDERNEIRAS	GUAIANAS	1
108	JAU	PEDERNEIRAS	PEDERNEIRAS	7
109	JAU	PEDERNEIRAS	SANTELMO	1
110	JAU	TORRINHA	TORRINHA	2
111	LINS	CAFELANDIA	BACURITI	1
112	LINS	CAFELANDIA	CAFELANDIA	2
113	LINS	CAFELANDIA	SIMOES	1
114	LINS	GETULINA	GETULINA	3
115	LINS	GETULINA	MACUCOS	1
116	LINS	GUAICARA	GUAICARA	2
117	LINS	GUAIMBE	GUAIMBE	1
118	LINS	GUARANTA	GUARANTA	1
119	LINS	LINS	LINS	21
120	LINS	PONGAI	PONGAI	1

121	LINS	PROMISSAO	PROMISSAO	7
122	LINS	PROMISSAO	SANTA MARIA DO GURUPA	1
123	LINS	SABINO	SABINO	1
124	LINS	URU	URU	1
125	MARILIA	ALVARO DE CARVALHO	ALVARO DE CARVALHO	3
126	MARILIA	ALVINLANDIA	ALVINLANDIA	1
127	MARILIA	ECHAPORA	ECHAPORA	1
128	MARILIA	FERNAO	FERNAO	1
129	MARILIA	GALIA	GALIA	1
130	MARILIA	GARCA	GARCA	6
131	MARILIA	GARCA	JAFA	1
132	MARILIA	JULIO MESQUITA	JULIO MESQUITA	1
133	MARILIA	LUPERCIO	LUPERCIO	2
134	MARILIA	MARILIA	AVENCAS	1
135	MARILIA	MARILIA	LACIO	1
136	MARILIA	MARILIA	MARILIA	37
137	MARILIA	MARILIA	PADRE NOBREGA	2
138	MARILIA	MARILIA	ROSALIA	1
139	MARILIA	OCAUCU	OCAUCU	1
140	MARILIA	ORIENTE	ORIENTE	1
141	MARILIA	OSCAR BRESSANE	OSCAR BRESSANE	1
142	MARILIA	POMPEIA	POMPEIA	3
143	MARILIA	VERA CRUZ	VERA CRUZ	2
144	MIRACATU	IGUAPE	IGUAPE	14
145	MIRACATU	ILHA COMPRIDA	ILHA COMPRIDA	1
146	MIRACATU	ITARIRI	ANA DIAS	1
147	MIRACATU	ITARIRI	ITARIRI	5
148	MIRACATU	JUQUIA	JUQUIA	5
149	MIRACATU	MIRACATU	MIRACATU	10
150	MIRACATU	MIRACATU	PEDRO BARROS	1
151	MIRACATU	MIRACATU	SANTA RITA DO RIBEIRA	2
152	MIRACATU	PEDRO DE TOLEDO	PEDRO DE TOLEDO	2
153	PIRAJU	FARTURA	FARTURA	2
154	PIRAJU	MANDURI	MANDURI	1
155	PIRAJU	OLEO	OLEO	1
156	PIRAJU	PIRAJU	PIRAJU	8
157	PIRAJU	SARUTAIA	SARUTAIA	1
158	PIRAJU	TAGUAI	TAGUAI	1
159	PIRAJU	TEJUPA	TEJUPA	2
160	PIRAJU	TIMBURI	TIMBURI	1
161	REGISTRO	BARRA DO TURVO	BARRA DO TURVO	2
162	REGISTRO	CAJATI	CAJATI	5
163	REGISTRO	CANANEIA	CANANEIA	7
164	REGISTRO	ELDORADO	BRACO	1
165	REGISTRO	ELDORADO	ELDORADO	5
166	REGISTRO	ELDORADO	ITAPEUNA	1
167	REGISTRO	JACUPIRANGA	JACUPIRANGA	3
168	REGISTRO	PARIQUERA-ACU	PARIQUERA-ACU	6
169	REGISTRO	REGISTRO	REGISTRO	17
170	REGISTRO	SETE BARRAS	SETE BARRAS	4
171	SANTOS	BERTIOGA	BERTIOGA	9
172	SANTOS	CUBATAO	CUBATAO	11

173	SANTOS	GUARUJA	GUARUJA	23
174	SANTOS	GUARUJA	VICENTE DE CARVALHO	14
175	SANTOS	SANTOS	SANTOS	26
176	SAO ROQUE	ALUMINIO	ALUMINIO	1
177	SAO ROQUE	ARACARIGUAMA	ARACARIGUAMA	1
178	SAO ROQUE	IBIUNA	IBIUNA	13
179	SAO ROQUE	IBIUNA	PARURU	1
180	SAO ROQUE	MAIRINQUE	MAIRINQUE	5
181	SAO ROQUE	SAO ROQUE	MAILASQUI	1
182	SAO ROQUE	SAO ROQUE	SAO JOAO NOVO	1
183	SAO ROQUE	SAO ROQUE	SAO ROQUE	3
184	SAO ROQUE	VARGEM GRANDE PAULISTA	VARGEM GRANDE PAULISTA	8
185	SAO VICENTE	ITANHAEM	ITANHAEM	11
186	SAO VICENTE	MONGAGUA	MONGAGUA	8
187	SAO VICENTE	PERUIBE	PERUIBE	15
188	SAO VICENTE	PRAIA GRANDE	PRAIA GRANDE	27
189	SAO VICENTE	PRAIA GRANDE	SOLEMAR	1
190	SAO VICENTE	SAO VICENTE	SAMARITA	1
191	SAO VICENTE	SAO VICENTE	SAO VICENTE	26
192	SOROCABA	SOROCABA	SOROCABA	89
193	VOTORANTIM	ARACOIABA DA SERRA	ARACOIABA DA SERRA	3
194	VOTORANTIM	CAPELA DO ALTO	CAPELA DO ALTO	4
195	VOTORANTIM	PIEDADE	PIEDADE	11
196	VOTORANTIM	PILAR DO SUL	PILAR DO SUL	5
197	VOTORANTIM	SALTO DE PIRAPORA	SALTO DE PIRAPORA	9
198	VOTORANTIM	TAPIRAI	TAPIRAI	3
199	VOTORANTIM	VOTORANTIM	VOTORANTIM	16
			TOTAL	**1.008**

LOTE 5

SEQ	DIRETORIA DE ENSINO	MUNICÍPIO	DISTRITO	ESCOLAS
1	ADAMANTINA	ADAMANTINA	ADAMANTINA	4
2	ADAMANTINA	DRACENA	DRACENA	6
3	ADAMANTINA	FLORA RICA	FLORA RICA	1
4	ADAMANTINA	FLORIDA PAULISTA	FLORIDA PAULISTA	2
5	ADAMANTINA	INUBIA PAULISTA	INUBIA PAULISTA	1
6	ADAMANTINA	IRAPURU	IRAPURU	5
7	ADAMANTINA	JUNQUEIROPOLIS	JUNQUEIROPOLIS	4
8	ADAMANTINA	LUCELIA	LUCELIA	3
9	ADAMANTINA	MARIAPOLIS	MARIAPOLIS	1
10	ADAMANTINA	MONTE CASTELO	MONTE CASTELO	1
11	ADAMANTINA	NOVA GUATAPORANGA	NOVA GUATAPORANGA	1
12	ADAMANTINA	OSVALDO CRUZ	OSVALDO CRUZ	7
13	ADAMANTINA	OURO VERDE	OURO VERDE	1
14	ADAMANTINA	PACAEMBU	PACAEMBU	5
15	ADAMANTINA	PANORAMA	PANORAMA	2
16	ADAMANTINA	PAULICEIA	PAULICEIA	1
17	ADAMANTINA	PRACINHA	PRACINHA	2
18	ADAMANTINA	SAGRES	SAGRES	1
19	ADAMANTINA	SALMOURAO	SALMOURAO	1

20	ADAMANTINA	SANTA MERCEDES	SANTA MERCEDES	1
21	ADAMANTINA	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	1
22	ADAMANTINA	TUPI PAULISTA	TUPI PAULISTA	3
23	ANDRADINA	ANDRADINA	ANDRADINA	7
24	ANDRADINA	CASTILHO	CASTILHO	2
25	ANDRADINA	GUARACAI	GUARACAI	1
26	ANDRADINA	ILHA SOLTEIRA	ILHA SOLTEIRA	3
27	ANDRADINA	ITAPURA	ITAPURA	1
28	ANDRADINA	LAVINIA	LAVINIA	5
29	ANDRADINA	MIRANDOPOLIS	MIRANDOPOLIS	4
30	ANDRADINA	MIRANDOPOLIS	TRES ALIANCAS	1
31	ANDRADINA	MURUTINGA DO SUL	MURUTINGA DO SUL	1
32	ANDRADINA	NOVA INDEPENDENCIA	NOVA INDEPENDENCIA	2
33	ANDRADINA	PEREIRA BARRETO	PEREIRA BARRETO	3
34	ANDRADINA	SUD MENNUCCI	SUD MENNUCCI	1
35	ARACATUBA	ARACATUBA	ARACATUBA	29
36	ARACATUBA	BENTO DE ABREU	BENTO DE ABREU	1
37	ARACATUBA	GUARARAPES	GUARARAPES	3
38	ARACATUBA	RUBIACEA	RUBIACEA	1
39	ARACATUBA	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	2
40	ARACATUBA	VALPARAISO	VALPARAISO	5
41	ARARAQUARA	AMERICO BRASILIENSE	AMERICO BRASILIENSE	4
42	ARARAQUARA	ARARAQUARA	ARARAQUARA	31
43	ARARAQUARA	ARARAQUARA	VILA XAVIER	9
44	ARARAQUARA	BOA ESPERANCA DO SUL	BOA ESPERANCA DO SUL	1
45	ARARAQUARA	GAVIAO PEIXOTO	GAVIAO PEIXOTO	1
46	ARARAQUARA	MATAO	MATAO	17
47	ARARAQUARA	MATAO	SAO LOURENCO DO TURVO	1
48	ARARAQUARA	MOTUCA	MOTUCA	1
49	ARARAQUARA	NOVA EUROPA	NOVA EUROPA	1
50	ARARAQUARA	RINCAO	RINCAO	1
51	ARARAQUARA	SANTA LUCIA	SANTA LUCIA	1
52	ARARAQUARA	TRABIJU	TRABIJU	1
53	ASSIS	ASSIS	ASSIS	15
54	ASSIS	BORA	BORA	1
55	ASSIS	CANDIDO MOTA	CANDIDO MOTA	5
56	ASSIS	CANDIDO MOTA	FRUTAL DO CAMPO	1
57	ASSIS	CANDIDO MOTA	SANTO ANTONIO DO PARANAPANEMA	1
58	ASSIS	CRUZALIA	CRUZALIA	1
59	ASSIS	FLORÍNEA	FLORÍNEA	3
60	ASSIS	IEPE	IEPE	1
61	ASSIS	LUTECIA	LUTECIA	1
62	ASSIS	MARACAI	MARACAI	4
63	ASSIS	MARACAI	SAO JOSE DAS LARANJEIRAS	1
64	ASSIS	NANTES	NANTES	1
65	ASSIS	PALMITAL	PALMITAL	4
66	ASSIS	PARAGUACU PAULISTA	PARAGUACU PAULISTA	5
67	ASSIS	PEDRINHAS PAULISTA	PEDRINHAS PAULISTA	1
68	ASSIS	PLATINA	PLATINA	1
69	ASSIS	TARUMA	TARUMA	3
70	BARRETOS	ALTAIR	ALTAIR	1
71	BARRETOS	BARRETOS	BARRETOS	13

72	BARRETOS	BARRETOS	IBITU	1
73	BARRETOS	COLINA	COLINA	1
74	BARRETOS	COLOMBIA	COLOMBIA	1
75	BARRETOS	GUAIRA	GUAIRA	4
76	BARRETOS	GUARACI	GUARACI	1
77	BARRETOS	JABORANDI	JABORANDI	1
78	BARRETOS	OLIMPIA	BAGUACU	1
79	BARRETOS	OLIMPIA	OLIMPIA	8
80	BARRETOS	OLIMPIA	RIBEIRO DOS SANTOS	1
81	BARRETOS	SEVERINIA	SEVERINIA	1
82	BIRIGUI	BILAC	BILAC	1
83	BIRIGUI	BIRIGUI	BIRIGUI	15
84	BIRIGUI	BREJO ALEGRE	BREJO ALEGRE	1
85	BIRIGUI	BURITAMA	BURITAMA	2
86	BIRIGUI	COROADOS	COROADOS	1
87	BIRIGUI	GABRIEL MONTEIRO	GABRIEL MONTEIRO	1
88	BIRIGUI	GLICERIO	GLICERIO	1
89	BIRIGUI	LOURDES	LOURDES	1
90	BIRIGUI	PIACATU	PIACATU	1
91	BIRIGUI	TURIUBA	TURIUBA	1
92	CATANDUVA	ARIRANHA	ARIRANHA	1
93	CATANDUVA	CAJOBI	CAJOBI	1
94	CATANDUVA	CATANDUVA	CATANDUVA	11
95	CATANDUVA	CATIGUA	CATIGUA	1
96	CATANDUVA	ELISIARIO	ELISIARIO	1
97	CATANDUVA	EMBAUBA	EMBAUBA	1
98	CATANDUVA	ITAJOBI	ITAJOBI	1
99	CATANDUVA	MARAPOAMA	MARAPOAMA	1
100	CATANDUVA	NOVAIS	NOVAIS	1
101	CATANDUVA	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE	4
102	CATANDUVA	PALMARES PAULISTA	PALMARES PAULISTA	2
103	CATANDUVA	PARAISO	PARAISO	1
104	CATANDUVA	PINDORAMA	PINDORAMA	1
105	CATANDUVA	SANTA ADELIA	SANTA ADELIA	1
106	CATANDUVA	TABAPUA	TABAPUA	1
107	FERNANDOPOLIS	ESTRELA D'OESTE	ESTRELA D'OESTE	1
108	FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	BRASITANIA	1
109	FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	9
110	FERNANDOPOLIS	GENERAL SALGADO	GENERAL SALGADO	1
111	FERNANDOPOLIS	GENERAL SALGADO	PRUDENCIO E MORAES	1
112	FERNANDOPOLIS	GUARANI D'OESTE	GUARANI D'OESTE	1
113	FERNANDOPOLIS	INDIAPORA	INDIAPORA	1
114	FERNANDOPOLIS	MACEDONIA	MACEDONIA	1
115	FERNANDOPOLIS	MAGDA	MAGDA	1
116	FERNANDOPOLIS	MERIDIANO	MERIDIANO	1
117	FERNANDOPOLIS	MIRA ESTRELA	MIRA ESTRELA	1
118	FERNANDOPOLIS	OUROESTE	OUROESTE	1
119	FERNANDOPOLIS	PEDRANOPOLIS	PEDRANOPOLIS	1
120	FERNANDOPOLIS	POPULINA	POPULINA	1
121	FERNANDOPOLIS	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	1
122	FERNANDOPOLIS	SAO JOAO DE IRACEMA	SAO JOAO DE IRACEMA	1
123	FERNANDOPOLIS	TURMALINA	TURMALINA	1

124	FRANCA	CRISTAIS PAULISTA	CRISTAIS PAULISTA	2
125	FRANCA	FRANCA	FRANCA	64
126	FRANCA	ITIRAPUA	ITIRAPUA	2
127	FRANCA	JERIQUARA	JERIQUARA	1
128	FRANCA	PATROCINIO PAULISTA	PATROCINIO PAULISTA	1
129	FRANCA	PEDREGULHO	PEDREGULHO	4
130	FRANCA	RESTINGA	RESTINGA	1
131	FRANCA	RIBEIRAO CORRENTE	RIBEIRAO CORRENTE	1
132	FRANCA	RIFAINA	RIFAINA	1
133	FRANCA	SAO JOSE DA BELA VISTA	SAO JOSE DA BELA VISTA	1
134	JABOTICABAL	BEBEDOURO	BEBEDOURO	10
135	JABOTICABAL	BEBEDOURO	BOTAFOGO	1
136	JABOTICABAL	GUARIBA	GUARIBA	4
137	JABOTICABAL	GUATAPARA	GUATAPARA	1
138	JABOTICABAL	JABOTICABAL	JABOTICABAL	7
139	JABOTICABAL	MONTE ALTO	MONTE ALTO	4
140	JABOTICABAL	MONTE AZUL PAULISTA	MONTE AZUL PAULISTA	2
141	JABOTICABAL	PRADOPOLIS	PRADOPOLIS	1
142	JABOTICABAL	TAIACU	TAIACU	1
143	JABOTICABAL	TAIUVA	TAIUVA	2
144	JABOTICABAL	TAQUARAL	TAQUARAL	1
145	JALES	APARECIDA D'OESTE	APARECIDA D OESTE	1
146	JALES	ASPASIA	ASPASIA	1
147	JALES	AURIFLAMA	AURIFLAMA	2
148	JALES	DIRCE REIS	DIRCE REIS	1
149	JALES	DOLCINOPOLIS	DOLCINOPOLIS	1
150	JALES	GUZOLANDIA	GUZOLANDIA	1
151	JALES	JALES	JALES	7
152	JALES	MARINOPOLIS	MARINOPOLIS	1
153	JALES	MESOPOLIS	MESOPOLIS	1
154	JALES	NOVA CANAA PAULISTA	NOVA CANAA PAULISTA	1
155	JALES	PALMEIRA D'OESTE	PALMEIRA D'OESTE	1
156	JALES	PARANAPUA	PARANAPUA	1
157	JALES	PONTALINDA	PONTALINDA	1
158	JALES	RUBINEIA	RUBINEIA	1
159	JALES	SANTA ALBERTINA	SANTA ALBERTINA	1
160	JALES	SANTA CLARA D'OESTE	SANTA CLARA D'OESTE	1
161	JALES	SANTA FE DO SUL	SANTA FE DO SUL	2
162	JALES	SANTA RITA D'OESTE	SANTA RITA D'OESTE	1
163	JALES	SANTA SALETE	SANTA SALETE	1
164	JALES	SANTANA DA PONTE PENSA	SANTANA DA PONTE PENSA	1
165	JALES	SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	1
166	JALES	SUZANAPOLIS	SUZANAPOLIS	1
167	JALES	TRES FRONTEIRAS	TRES FRONTEIRAS	1
168	JALES	URANIA	URANIA	3
169	JALES	VITORIA BRASIL	VITORIA BRASIL	1
170	JOSE BONIFACIO	ADOLFO	ADOLFO	1
171	JOSE BONIFACIO	BALSAMO	BALSAMO	1
172	JOSE BONIFACIO	IRAPUA	IRAPUA	1
173	JOSE BONIFACIO	JACI	JACI	1
174	JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO	6
175	JOSE BONIFACIO	MENDONCA	MENDONCA	1

176	JOSE BONIFACIO	MIRASSOL	MIRASSOL	8
177	JOSE BONIFACIO	MONTE APRAZIVEL	MONTE APRAZIVEL	1
178	JOSE BONIFACIO	NEVES PAULISTA	NEVES PAULISTA	1
179	JOSE BONIFACIO	NIPOA	NIPOA	1
180	JOSE BONIFACIO	NOVA ALIANCA	NOVA ALIANCA	1
181	JOSE BONIFACIO	PLANALTO	PLANALTO	1
182	JOSE BONIFACIO	POLONI	POLONI	2
183	JOSE BONIFACIO	SALES	SALES	1
184	JOSE BONIFACIO	TANABI	TANABI	2
185	JOSE BONIFACIO	UBARANA	UBARANA	1
186	JOSE BONIFACIO	UNIAO PAULISTA	UNIAO PAULISTA	1
187	JOSE BONIFACIO	URUPES	URUPES	1
188	JOSE BONIFACIO	ZACARIAS	ZACARIAS	1
189	MIRANTE DO PARANAPANEMA	ESTRELA DO NORTE	ESTRELA DO NORTE	1
190	MIRANTE DO PARANAPANEMA	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	5
191	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MIRANTE DO PARANAPANEMA	COSTA MACHADO	1
192	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MIRANTE DO PARANAPANEMA	CUIABA PAULISTA	2
193	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MIRANTE DO PARANAPANEMA	4
194	MIRANTE DO PARANAPANEMA	NARANDIBA	NARANDIBA	1
195	MIRANTE DO PARANAPANEMA	ROSANA	ROSANA	7
196	MIRANTE DO PARANAPANEMA	SANDOVALINA	SANDOVALINA	1
197	MIRANTE DO PARANAPANEMA	TARABAI	TARABAI	1
198	MIRANTE DO PARANAPANEMA	TEODORO SAMPAIO	PLANALTO DO SUL	2
199	MIRANTE DO PARANAPANEMA	TEODORO SAMPAIO	TEODORO SAMPAIO	6
200	OURINHOS	BERNARDINO DE CAMPOS	BERNARDINO DE CAMPOS	3
201	OURINHOS	CAMPOS NOVOS PAULISTA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	1
202	OURINHOS	CANITAR	CANITAR	1
203	OURINHOS	CHAVANTES	CHAVANTES	1
204	OURINHOS	ESPIRITO SANTO DO TURVO	ESPIRITO SANTO DO TURVO	1
205	OURINHOS	IBIRAREMA	IBIRAREMA	1
206	OURINHOS	IPAUSSU	IPAUSSU	1
207	OURINHOS	OURINHOS	OURINHOS	16
208	OURINHOS	RIBEIRAO DO SUL	RIBEIRAO DO SUL	1
209	OURINHOS	SALTO GRANDE	SALTO GRANDE	1
210	OURINHOS	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CAPORANGA	1
211	OURINHOS	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	7
212	OURINHOS	SAO PEDRO DO TURVO	SAO PEDRO DO TURVO	1
213	PENAPOLIS	ALTO ALEGRE	ALTO ALEGRE	1
214	PENAPOLIS	AVANHANDAVA	AVANHANDAVA	2
215	PENAPOLIS	BARBOSA	BARBOSA	1
216	PENAPOLIS	BRAUNA	BRAUNA	2
217	PENAPOLIS	CLEMENTINA	CLEMENTINA	1
218	PENAPOLIS	LUIZIANIA	LUIZIANIA	1
219	PENAPOLIS	PENAPOLIS	PENAPOLIS	11
220	PENAPOLIS	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	1
221	PIRASSUNUNGA	ANALANDIA	ANALANDIA	1
222	PIRASSUNUNGA	ARARAS	ARARAS	16
223	PIRASSUNUNGA	LEME	LEME	12
224	PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	CACHOEIRA DE EMAS	1
225	PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	10
226	PIRASSUNUNGA	PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA	3
227	PIRASSUNUNGA	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	1

228	PIRASSUNUNGA	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	4
229	PIRASSUNUNGA	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2
230	PRESIDENTE PRUDENTE	ALFREDO MARCONDES	ALFREDO MARCONDES	1
231	PRESIDENTE PRUDENTE	ALVARES MACHADO	ALVARES MACHADO	2
232	PRESIDENTE PRUDENTE	ANHUMAS	ANHUMAS	1
233	PRESIDENTE PRUDENTE	CAIABU	CAIABU	1
234	PRESIDENTE PRUDENTE	INDIANA	INDIANA	1
235	PRESIDENTE PRUDENTE	MARTINOPOLIS	MARTINOPOLIS	4
236	PRESIDENTE PRUDENTE	MARTINOPOLIS	TECAINDA	1
237	PRESIDENTE PRUDENTE	PIRAPOZINHO	ITORORO DO PARANAPANEMA	1
238	PRESIDENTE PRUDENTE	PIRAPOZINHO	PIRAPOZINHO	3
239	PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	MONTALVAO	2
240	PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	28
241	PRESIDENTE PRUDENTE	REGENTE FEIJO	ESPIGAO	1
242	PRESIDENTE PRUDENTE	REGENTE FEIJO	REGENTE FEIJO	2
243	PRESIDENTE PRUDENTE	SANTO EXPEDITO	SANTO EXPEDITO	1
244	PRESIDENTE PRUDENTE	TACIBA	TACIBA	1
245	RIBEIRAO PRETO	ALTINOPOLIS	ALTINOPOLIS	1
246	RIBEIRAO PRETO	BATATAIS	BATATAIS	7
247	RIBEIRAO PRETO	BRODOWSKI	BRODOWSKI	1
248	RIBEIRAO PRETO	CAJURU	CAJURU	3
249	RIBEIRAO PRETO	CASSIA DOS COQUEIROS	CASSIA DOS COQUEIROS	1
250	RIBEIRAO PRETO	CRAVINHOS	CRAVINHOS	4
251	RIBEIRAO PRETO	LUIS ANTONIO	LUIS ANTONIO	1
252	RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	BONFIM PAULISTA	2
253	RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	75
254	RIBEIRAO PRETO	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	1
255	RIBEIRAO PRETO	SANTA ROSA DE VITERBO	SANTA ROSA DE VITERBO	4
256	RIBEIRAO PRETO	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	1
257	RIBEIRAO PRETO	SAO SIMAO	SAO SIMAO	3
258	RIBEIRAO PRETO	SERRA AZUL	SERRA AZUL	5
259	RIBEIRAO PRETO	SERRANA	SERRANA	3
260	SANTO ANASTACIO	CAIUA	CAIUA	3
261	SANTO ANASTACIO	EMILIANOPOLIS	EMILIANOPOLIS	1
262	SANTO ANASTACIO	MARABA PAULISTA	MARABA PAULISTA	2
263	SANTO ANASTACIO	PIQUEROBI	PIQUEROBI	1
264	SANTO ANASTACIO	PRESIDENTE BERNARDES	PRESIDENTE BERNARDES	3
265	SANTO ANASTACIO	PRESIDENTE EPITACIO	PRESIDENTE EPITACIO	10
266	SANTO ANASTACIO	PRESIDENTE VENCESLAU	PRESIDENTE VENCESLAU	5
267	SANTO ANASTACIO	RIBEIRAO DOS INDIOS	RIBEIRAO DOS INDIOS	1
268	SANTO ANASTACIO	SANTO ANASTACIO	SANTO ANASTACIO	3
269	SAO CARLOS	CORUMBATAI	CORUMBATAI	1
270	SAO CARLOS	DESCALVADO	DESCALVADO	2
271	SAO CARLOS	DOURADO	DOURADO	1
272	SAO CARLOS	IBATE	IBATE	7
273	SAO CARLOS	ITIRAPINA	ITIRAPINA	3
274	SAO CARLOS	RIBEIRAO BONITO	RIBEIRAO BONITO	1
275	SAO CARLOS	SAO CARLOS	AGUA VERMELHA	1
276	SAO CARLOS	SAO CARLOS	BELA VISTA SAO-CARLENSE	4
277	SAO CARLOS	SAO CARLOS	SANTA EUDOXIA	2
278	SAO CARLOS	SAO CARLOS	SAO CARLOS	26
279	SAO CARLOS	SAO CARLOS	VILA NERY	3

280	SAO JOAQUIM DA BARRA	ARAMINA	ARAMINA	1
281	SAO JOAQUIM DA BARRA	BURITIZAL	BURITIZAL	1
282	SAO JOAQUIM DA BARRA	GUARA	GUARA	1
283	SAO JOAQUIM DA BARRA	IGARAPAVA	IGARAPAVA	1
284	SAO JOAQUIM DA BARRA	IPUA	IPUA	1
285	SAO JOAQUIM DA BARRA	ITUVERAVA	ITUVERAVA	1
286	SAO JOAQUIM DA BARRA	MIGUELOPOLIS	MIGUELOPOLIS	1
287	SAO JOAQUIM DA BARRA	MORRO AGUDO	MORRO AGUDO	2
288	SAO JOAQUIM DA BARRA	NUPORANGA	NUPORANGA	1
289	SAO JOAQUIM DA BARRA	ORLANDIA	ORLANDIA	1
290	SAO JOAQUIM DA BARRA	SALES OLIVEIRA	SALES OLIVEIRA	1
291	SAO JOAQUIM DA BARRA	SAO JOAQUIM DA BARRA	SAO JOAQUIM DA BARRA	9
292	SAO JOSE DO RIO PRETO	BADY BASSITT	BADY BASSITT	1
293	SAO JOSE DO RIO PRETO	CEDRAL	CEDRAL	1
294	SAO JOSE DO RIO PRETO	GUAPIACU	GUAPIACU	1
295	SAO JOSE DO RIO PRETO	IBIRA	IBIRA	1
296	SAO JOSE DO RIO PRETO	ICEM	ICEM	2
297	SAO JOSE DO RIO PRETO	IPIGUA	IPIGUA	1
298	SAO JOSE DO RIO PRETO	MIRASSOLANDIA	MIRASSOLANDIA	1
299	SAO JOSE DO RIO PRETO	NOVA GRANADA	NOVA GRANADA	3
300	SAO JOSE DO RIO PRETO	ONDA VERDE	ONDA VERDE	1
301	SAO JOSE DO RIO PRETO	ORINDIUVA	ORINDIUVA	1
302	SAO JOSE DO RIO PRETO	PALESTINA	PALESTINA	1
303	SAO JOSE DO RIO PRETO	POTIRENDABA	POTIRENDABA	1
304	SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	ENGENHEIRO SCHMIDT	1
305	SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	38
306	SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	TALHADO	1
307	SAO JOSE DO RIO PRETO	UCHOA	UCHOA	1
308	SERTAOZINHO	BARRINHA	BARRINHA	2
309	SERTAOZINHO	DUMONT	DUMONT	2
310	SERTAOZINHO	JARDINOPOLIS	JARDINOPOLIS	1
311	SERTAOZINHO	JARDINOPOLIS	JURUCE	2
312	SERTAOZINHO	PITANGUEIRAS	IBITIUVA	1
313	SERTAOZINHO	PITANGUEIRAS	PITANGUEIRAS	3
314	SERTAOZINHO	PONTAL	CANDIA	1
315	SERTAOZINHO	PONTAL	PONTAL	7
316	SERTAOZINHO	SERTAOZINHO	CRUZ DAS POSSES	1
317	SERTAOZINHO	SERTAOZINHO	SERTAOZINHO	9
318	SERTAOZINHO	TERRA ROXA	TERRA ROXA	1
319	SERTAOZINHO	VIRADOURO	VIRADOURO	1
320	TAQUARITINGA	BORBOREMA	BORBOREMA	3
321	TAQUARITINGA	CANDIDO RODRIGUES	CANDIDO RODRIGUES	1
322	TAQUARITINGA	DOBRADA	DOBRADA	3
323	TAQUARITINGA	FERNANDO PRESTES	FERNANDO PRESTES	1
324	TAQUARITINGA	IBITINGA	IBITINGA	9
325	TAQUARITINGA	ITAPOLIS	ITAPOLIS	9
326	TAQUARITINGA	ITAPOLIS	NOVA AMERICA	1
327	TAQUARITINGA	ITAPOLIS	TAPINAS	1
328	TAQUARITINGA	PIRANGI	PIRANGI	1
329	TAQUARITINGA	SANTA ERNESTINA	SANTA ERNESTINA	1
330	TAQUARITINGA	TABATINGA	CURUPA	1
331	TAQUARITINGA	TABATINGA	TABATINGA	1

332	TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	7
333	TAQUARITINGA	VISTA ALEGRE DO ALTO	VISTA ALEGRE DO ALTO	1
334	TUPA	ARCO-IRIS	ARCO-IRIS	2
335	TUPA	BASTOS	BASTOS	3
336	TUPA	HERCULANDIA	HERCULANDIA	1
337	TUPA	IACRI	IACRI	2
338	TUPA	JOAO RAMALHO	JOAO RAMALHO	1
339	TUPA	PARAPUA	PARAPUA	2
340	TUPA	QUATA	QUATA	1
341	TUPA	QUEIROZ	QUEIROZ	1
342	TUPA	QUINTANA	QUINTANA	1
343	TUPA	RANCHARIA	AGISSE	1
344	TUPA	RANCHARIA	RANCHARIA	4
345	TUPA	RINOPOLIS	RINOPOLIS	4
346	TUPA	TUPA	TUPA	11
347	TUPA	TUPA	VARPA	1
348	VOTUPORANGA	ALVARES FLORENCE	ALVARES FLORENCE	1
349	VOTUPORANGA	AMERICO DE CAMPOS	AMERICO DE CAMPOS	1
350	VOTUPORANGA	CARDOSO	CARDOSO	1
351	VOTUPORANGA	CARDOSO	SAO JOAO DO MARINHEIRO	1
352	VOTUPORANGA	COSMORAMA	COSMORAMA	1
353	VOTUPORANGA	FLOREAL	FLOREAL	1
354	VOTUPORANGA	GASTAO VIDIGAL	GASTAO VIDIGAL	1
355	VOTUPORANGA	MACAUBAL	MACAUBAL	1
356	VOTUPORANGA	MONCOES	MONCOES	1
357	VOTUPORANGA	NHANDEARA	IDA IOLANDA	1
358	VOTUPORANGA	NHANDEARA	NHANDEARA	1
359	VOTUPORANGA	NOVA CASTILHO	NOVA CASTILHO	1
360	VOTUPORANGA	NOVA LUZITANIA	NOVA LUZITANIA	1
361	VOTUPORANGA	PARISI	PARISI	1
362	VOTUPORANGA	PAULO DE FARIA	PAULO DE FARIA	2
363	VOTUPORANGA	PONTES GESTAL	PONTES GESTAL	1
364	VOTUPORANGA	RIOLANDIA	RIOLANDIA	3
365	VOTUPORANGA	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	1
366	VOTUPORANGA	VALENTIM GENTIL	VALENTIM GENTIL	1
367	VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	11
			TOTAL	**1.132**
			TOTAL GERAL	**5.568**

A relação de escolas e das Diretorias de Ensino, e seus respectivos endereços será disponibilizada em arquivo eletrônico.

ADENDO B.1 - LOCAIS DE ENTREGA - MAPA

Rede de Suprimentos

MAPA DOS LOTES
DIRETORIAS DE ENSINO

LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5
CAIEIRAS	DIADEMA	AMERICANA	APIAÍ	ANDRADINA
CARAPICUÍBA	ITAPECERICA DA SERRA	CAMPINAS LESTE	ITAPETININGA	ARAÇATUBA
LESTE 1	LESTE 3	CAMPINAS OESTE	ITAPEVA	BIRIGUI
ITAPEVI	LESTE 4	CAPIVARI	ITARARÉ	FERNANDÓPOLIS
NORTE 1	SANTO ANDRÉ	PIRACICABA	ITU	JALES
NORTE 2	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SUMARÉ	SÃO ROQUE	PENÁPOLIS
OSASCO	SUL 3	BRAGANÇA PAULISTA	SOROCABA	VOTUPORANGA
GUARULHOS SUL	CENTRO	JUNDIAÍ	VOTORANTIM	ARARAQUARA
ITAQUAQUECETUBA	CENTRO OESTE	LIMEIRA	MIRACATU	FRANCA
GUARULHOS NORTE	CENTRO SUL	MOGI MIRIM	REGISTRO	JABOTICABAL
LESTE 2	LESTE 5	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SANTOS	PIRASSUNUNGA
MAUÁ	SUL 1	CARAGUATATUBA	SÃO VICENTE	RIBEIRÃO PRETO
MOGI DAS CRUZES	SUL 2	GUARATINGUETÁ	AVARÉ	SÃO CARLOS
SUZANO	TABOÃO DA SERRA	JACAREÍ	BAURU	SÃO JOAQUIM DA BARRA
		PINDAMONHANGABA	BOTUCATU	SERTÃOZINHO
		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JAÚ	ADAMANTINA
		TAUBATÉ	LINS	ASSIS
			MARÍLIA	MIRANTE DO PARANAPANEMA
			PIRAJU	OURINHOS
				PRESIDENTE PRUDENTE
				SANTO ANASTÁCIO
				TUPÃ
				BARRETOS
				CATANDUVA
				JOSÉ BONIFÁCIO
				SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
				TAQUARITINGA

LOTE	NÚMERO DE ESCOLAS	LOTES/POLOS AGRUPADOS
LOTE 1	1.126	LOTES 1 e 1A
LOTE 2	1.135	LOTES 2 e 2A
LOTE 3	1.167	POLOS 5A, 5B e 7
LOTE 4	1.008	POLOS 4, 6 e 9
LOTE 5	1.132	POLOS 1, 2, 3 e 8

ADENDO C - PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

Tabela 5 *– Proposta comercial – Lote 1*

Item	Código	Descrição	Esp.	Unid.	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1						R$ 0,00	R$ 0,00
Total					**0**		**R$ 0,00**

A proposta será elaborada mediante planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Empresa:_____ Telefone:(___)_____

Endereço:_____ CEP:_____

Cidade:_____ Estado:_____

CNPJ:_____ Inscrição Estadual:_____

Contato/Representante:_____ E-mail:_____

_____

Assinatura do Representante

ADENDO D - ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

A relação das escolas estaduais, diretorias de ensino, escolas técnicas e Fatecs e seus respectivos endereços, será disponibilizada em arquivo eletrônico.

ADENDO E – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO

DATA DE EMISSÃO:

Nº:

REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____ DATA DE ASSINATURA: _____

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE ___/___/_____ A ___/___/_____ VALOR TOTAL: _____

NOME DA DETENTORA: _____

OBJETO DO REGISTRO: _____

LOCAL DE ENTREGA: _____

OBJETO DA O.S.:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÕES:

PRAZO:	INÍCIO:	VALOR DA O.S.:	ELABORAÇÃO:

AUTORIZAÇÃO: Autorizamos a Detentora a iniciar os fornecimentos acima indicados, nas condições estabelecidas no Registro de Preços referido.

GERENTE: _____ DIRETOR: _____ DE ACORDO-GFN/DAC: _____

DATA: ___/___/_____ DATA: ___/___/_____ DATA: ___/___/_____

ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente instrumento serão cobertas como os recursos abaixo discriminados:

PROJETO: _____ DATA: ___/___/_____ _____

SPP

AE: _____

ACEITAMOS AS CONDIÇÕES ACIMA DISCRIMINADAS.

DATA: ___/___/_____ _____

DETENTORA

1ª VIA – DETENTORA / 2ª VIA – EMITENTE

Mod. 052 A

SUMÁRIO GERAL

Sumário

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO 26
1.1 - Detalhamento da Natureza 26
1.2 - Quantitativos Previstos 27
1.3 - Prazo de Vigência 27
1.4 - Possibilidade de Prorrogação 27
02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 27
2.1 - Referência ao Estudo Técnico Preliminar 27
2.2 - Justificativa para a Contratação 27
2.3 - Objetivo a ser alcançado 29
2.4 - Adequação ao Sistema de Registro de Preços 29
03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 29
3.1 - Especificações Técnicas 29
3.2 - Requisitos de Qualidade 29
3.3 - Apresentação de Amostras 30
3.4 - Garantia do Objeto 30
04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 31
4.1 - Gerenciamento e Participação 31
4.1.1 – A não vantajosidade da participação de municípios 31
4.2 - Adesão por Órgãos ou Entidades não participantes 31
4.3 - Requisitos Tecnológicos e de Sistema 31
4.4 – Subcontratação 32
4.5 - Garantia Contratual 32
05 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 32
5.1 - Instrumento Contratual 33
5.2 - Prazo de Entrega 33
5.3 - Locais de Entrega 33
5.4 - Definição dos Lotes 34
06 – MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS 35
6.1 - Fiscalização e Acompanhamento 35
6.1.1 - Observações complementares referente aos produtos entregues 35
6.1.2 – Análise de produtos 36
6.1.3 – Realização de testes específicos durante a vigência da ata 36
6.2 - Obrigações das Partes 36
6.2.1 - A CONTRATADA obriga-se a: 36
6.2.2 - A CONTRATANTE obriga-se a: 37
6.3 - Penalidades Aplicáveis 38

6.4 - Prorrogação de Prazo 40
07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 40
7.1 - Recebimento Provisório 40
7.2 - Recebimento Definitivo 41
7.3 - Prazo de Pagamento 41
7.4 - Condições para o Pagamento 42
08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 42
8.1 - Qualificação Econômico-financeira 42
8.2 - Qualificação Técnica 43
8.2.1 Proposta Comercial – Documentos Complementares 44
8.3 - Participação de Consórcios 45
8.4 - Cotas para ME/EPP 45
09 – ESTIMATIVA DE VALOR 45
9.1 - Preços Unitários Referenciais 46
9.2 - Parâmetros Utilizados 46
9.3 - Divulgação do Orçamento da Licitação 46
9.4 - Reajuste de Preços 47
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 47
10.1 - Adequação do Objeto à Lei Orçamentária Anual 47
11 - DISPOSIÇÕES GERAIS 47
ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 48
ADENDO B - LOCAIS DE ENTREGA 53
ADENDO B.1 - LOCAIS DE ENTREGA - MAPA 71
ADENDO C - PROPOSTA COMERCIAL 73
ADENDO D - ENDEREÇOS DAS ESCOLAS 74
ADENDO E – MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 75
SUMÁRIO GERAL 76

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá às necessidades abaixo especificadas, servindo de base para elaboração do termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar, no mercado, a melhor solução para supri-la.

Neste documento serão fornecidas as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação para a aquisição de utensílios de cozinha e refeitório.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A disponibilização de utensílios de cozinha e refeitório para as escolas da rede pública estadual é fundamental para garantir uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos. A escola é um ambiente onde as crianças e jovens passam grande parte do seu tempo, e é importante que nesse ambiente sejam oferecidos alimentos que atendam às suas necessidades nutricionais e que sejam preparados com segurança e higiene.

A disponibilização de utensílios de cozinha adequados e em quantidade suficiente é uma condição essencial para o preparo e consumo das refeições oferecidas pelas escolas, por isso, é importante que o órgão público responsável pela educação invista na aquisição de utensílios de cozinha para as escolas da rede pública estadual.

Neste sentido, a SEDUC – Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, através da CISE – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, originou a demanda para que os utensílios de cozinha e refeitório fossem disponibilizados para as escolas da rede estadual através da FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Estes utensílios de cozinha e refeitório solicitados pela CISE foram definidos com recomendações das normas vigentes específicas para cada material, a fim de garantir qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança no uso no ambiente escolar, e atendem a requisitos de sustentabilidade ambiental entre outros constantes em normas técnicas, que estão detalhadas nas especificações técnicas dos materiais.

Em geral, os utensílios são subdivididos de acordo com o material de que são feitos, como por exemplo utensílios de plástico, vidro, tecido, entre outros. Destacam-se as principais características dos utensílios de cozinha baseados em materiais de plástico e vidro, que são:

- Plástico: Utensílios de cozinha feitos de plástico são geralmente leves, duráveis, fáceis de limpar e resistentes a quedas e impactos. Eles vêm em uma ampla variedade de cores e designs, tornando-os uma opção popular para cozinhas domésticas e industriais. Alguns exemplos de utensílios de cozinha de plástico incluem tábuas de corte, colheres, espátulas, conchas, recipientes para armazenamento de alimentos, entre outros.
- Vidro: Utensílios de cozinha de vidro são conhecidos por sua durabilidade, resistência a manchas e odores, além de serem fáceis de limpar. Eles são uma ótima escolha para alimentos quentes ou frios, pois podem ser usados no forno ou no congelador. Utensílios de vidro incluem pratos, potes, jarras, entre outros.

A presença de utensílios de cozinha e refeitório no ambiente escolar desempenha um papel crucial no funcionamento e na qualidade do ensino oferecido. Primeiramente, esses itens não são apenas ferramentas para preparar refeições; são componentes essenciais que contribuem diretamente para o bem-estar e o conforto dos usuários que farão uso destes utensílios.

Os usuários que farão uso dos utensílios de cozinha são, em geral:

- Os funcionários da cozinha, como cozinheiros, nutricionistas, auxiliares de cozinha e merendeiras, responsáveis por preparar e servir as refeições aos alunos;
- Alunos e professores;
- Servidores, funcionários, pais e responsáveis.

Ao garantir a disponibilidade adequada de utensílios, a instituição promove um ambiente propício para o desenvolvimento educacional, permitindo que todos se concentrem nas atividades acadêmicas sem se preocuparem com questões básicas de alimentação.

Portanto, a expectativa é de que a proposta de aquisição de utensílios de cozinha promova também a melhoria da qualidade dos alimentos servidos nas escolas, tanto no preparo como no cuidado com a higiene alimentar, contribuindo assim, com a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do objeto proposto consta na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da instituição, demonstrando assim o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Fundação. Na Tabela 1 é detalhada a quantidade de Atas e o orçamento histórico.

***Tabela 1** - Plano anual de contratações*

Grupo	**Rede de Suprimentos**
Projeto	**Utensílios de Cozinha**
Qtde. Atas	5
Orç. Histórico	**R$ 16.000.000**
Março	R$1.600.000
Abril	R$1.600.000
Maio	R$1.600.000
Junho	R$1.600.000
Julho	R$1.600.000
Agosto	R$1.600.000
Setembro	R$1.600.000
Outubro	R$1.600.000
Novembro	R$1.600.000
Dezembro	R$1.600.000
Ação	Recorrente
Contratação	FDE

***Fonte:** Diretoria de Projetos Especiais / Gerência de Operações e Logística*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação são:

- Processo licitatório: A contratação deve seguir as normas e procedimentos estabelecidos legislação específica do Estado. O processo licitatório garante a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- Fornecedor: O fornecedor deverá ter uma boa reputação no mercado e seja capaz de fornecer os produtos de forma consistente e pontual, no cumprimento de prazos, e atenda os critérios de seleção, tais como capacidade financeira, capacidade técnica, experiência comprovada, regularidade fiscal, entre outros.

- Especificidade de produtos: O fornecedor deve oferecer produtos conforme as especificações técnicas a serem apresentadas, com as características necessárias e os requisitos mínimos que os produtos devem possuir.
- Qualidade dos produtos: a condição indispensável é a qualidade dos utensílios de cozinha que serão contratados. É preciso que os produtos sejam de boa qualidade e duráveis, de forma a garantir que possam ser utilizados pelas escolas.
- Preço justo: outro fator essencial é que o preço dos utensílios de cozinha seja justo e compatível com o mercado. A licitação deve ser conduzida de forma a buscar as melhores propostas, com preços competitivos e sem comprometer a qualidade dos produtos.
- Quantidade necessária: É importante que a quantidade dos produtos contratados atenda às necessidades das escolas, de acordo com a frequência de utilização.
- Entrega: A entrega dos itens deve ser realizada dentro do prazo estabelecido, e de acordo com as condições negociadas. É essencial que o fornecedor cumpra os prazos de entrega estipulados, garantindo que os itens estejam disponíveis para que a escola possa manter a regularidade de utilização dos produtos para as atividades letivas e administrativas.
- Atendimento ao usuário: É importante que o fornecedor ofereça atendimento ao usuário, com suporte técnico e assistência técnica para esclarecer dúvidas sobre a utilização dos produtos ou para solucionar eventuais problemas que possam surgir.
- Garantia dos produtos: é importante que os produtos ofereçam garantia, de modo que possam ser substituídos em caso de inconformidades ou problemas com a validade do produto.

Sobre a interdependência com outras contratações correlatas da FDE, considera-se:

- Contabilmente, os utensílios de cozinha são definidos como bem de consumo, dada a sua natureza de despesa.
- O item de consumo tem como definição, aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
- De um modo geral, estes produtos podem ser considerados como suprimentos, que são consumíveis usados no dia a dia de uma escola.
- As características dos suprimentos incluem a necessidade de reposição constante, preço relativamente baixo, grande variedade e impacto direto na eficiência operacional.
- Em uma análise preliminar, os itens da Rede de Suprimentos, ou seja, os itens alimentícios, de papelaria (materiais de escritório – expediente e material escolar), produtos de higiene e limpeza, itens de informática, utensílios de cozinha e itens descartáveis em geral foram considerados como bem de consumo.

Portanto, podem ser considerados contratações correlatas todos os contratos de aquisições de suprimentos caracterizados como insumos de bens ou materiais de consumo utilizados pela SEDUC.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No “ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, são apresentadas as descrições detalhadas de cada item utensílios de cozinha e refeitório, e as quantidades estimadas e propostas por lote e por órgãos participantes.

Memórias de cálculo - sobre as quantidades de cada utensílio de cozinha:

- Foi estabelecida pela SEDUC a quantidade do utensílio de cozinha e refeitório a ser entregue por escola;
- Os quantitativos unitários (UNIDADE) foram definidos de acordo com o item;
- A quantidade de unidades escolares de referência utilizado para a SEDUC foi de 5.118 Escolas;
- A quantidade de utensílio de cozinha para as unidades escolares da CPS – Centro Paula Souza foi de 20% (vinte por cento) da quantidade da SEDUC.
- A quantidade TOTAL do item estimada com o cálculo da QUANTIDADE da SEDUC somada com a QUANTIDADE da CPS e FDE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as possíveis soluções que atendam aos requisitos estabelecidos. A LICITAÇÃO PÚBLICA é o processo do qual a Administração Pública contrata bens e serviços.

Conhecer as modalidades de Licitação é fundamental para compreender o processo de compra de produtos e serviços de órgãos públicos. A escolha da modalidade de licitação deve ser feita pela administração pública de acordo com o que melhor atenda seus interesses e garanta a concorrência e a transparência na contratação.

É importante ressaltar que cada modalidade de licitação possui regras e critérios específicos, e que a modalidade a ser utilizada depende do objeto da contratação e do valor envolvido.

Observou-se que no mercado ofertante para o fornecimento de bens e serviços nas escolas da rede pública estadual predominam três principais tipos de modalidades, indicadas como solução:

- **Solução 1: Aquisição de bens e serviços através de SRP – Sistema de Registro de Preços.**
- **Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.**
- **Solução 3: Dispensa de licitação.**

Seguem os detalhamentos das soluções propostas:

Solução 1: Aquisição de bens e serviços através de SRP – Sistema de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras pela Administração, conforme demanda. De modo geral, trata-se de uma opção comum para a aquisição de bens e serviços nas escolas públicas.

Para utilizar o SRP na aquisição de utensílios de cozinha e refeitório, é feita a publicação do edital com as especificações técnicas dos produtos, bem como os critérios de julgamento, que incluem preço, qualidade, prazo de entrega e outros fatores relevantes.

As empresas interessadas apresentam propostas através do processo licitatório, e a empresa é dada como vencedora com base no atendimento aos critérios pré-estabelecidos no edital.

Uma vez realizada a licitação, é elaborada uma ata de registro de preços, que contém os preços registrados, e todas as condições estabelecidas.

O processo de aquisição por meio licitatório é regulamentado e transparente, o que garante a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e uma vez que o processo é competitivo, com a concorrência, os licitantes tendem a ajustar suas propostas com preços compatíveis com o mercado, promovendo a economicidade no certame, melhorando as condições de negociação.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços viabiliza a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar o quantitativo da licitação.

A aquisição de utensílios de cozinha pelo SRP apresenta diversas vantagens para a administração pública, como a economia de recursos, a padronização dos preços dos produtos e a simplificação do processo de aquisição.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

A opção em adesão a uma Ata de Registro de Preços de utensílios de cozinha e refeitório pode ser uma opção vantajosa em termos de economia de tempo, segurança jurídica e preços mais vantajosos, mas é importante considerar as limitações impostas pela Ata em termos de opções de produtos e fornecedores, risco de sobrepreço e rigidez dos termos do contrato.

O atendimento dos pedidos dos órgãos, tidos como usuários, fica na dependência de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, e está limitado a 50% do quantitativo registrado.
Dada a anuência do órgão gerenciador, resta a aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, embora a norma mantenha as condições do registro.

Ao aderir a uma Ata de Registro de Preços, pode haver limitação aos produtos e fornecedores disponíveis na Ata, podendo haver restrição nas opções de produtos ou modelos que melhor atendam às suas necessidades.

A adesão a uma Ata de Registro de Preços não garante que os preços praticados pelos fornecedores sejam realmente os mais vantajosos, podendo ocorrer casos de sobrepreço, o que pode prejudicar a relação custo-benefício da compra.

É importante considerar que a adesão a uma Ata de Registro de Preços, dada a dispensa da realização de um processo completo de seleção de fornecedores, pode ser especialmente oportuno em casos de urgência ou emergência.

Quanto ao aspecto jurídico, a adesão a uma Ata de Registro de Preços oferece vantagem, pois os termos e condições da Ata já foram previamente estabelecidos em conformidade com as leis vigentes, reduzindo assim os riscos de problemas legais.

No contexto da SEDUC, o quantitativo necessário para suprir as suas necessidades é considerável, e a alta demanda pode caracterizar a necessidade de adesão de diversas atas, o que não seria vantajoso, principalmente em termos de gestão.

As limitações impostas na adesão a uma Ata de Registro de Preços não se apresentam como uma opção viável para o atendimento da demanda da SEDUC.

Solução 3: Dispensa de licitação

São previstas as modalidades de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que são utilizadas em situações específicas previstas em lei.

A dispensa de licitação é uma modalidade em que a Administração Pública pode contratar sem a realização de licitação, em casos expressamente previstos na lei. Esses casos são numerados e elencados na própria lei de licitações, como, por exemplo, para a contratação de serviços de urgência ou emergência ou para aquisição de bens ou serviços de pequeno valor.

A dispensa de licitação também pode ser utilizada em casos de situações de calamidade pública ou emergência, declaradas por ato do Poder Executivo, desde que seja demonstrada a urgência na contratação e não haja tempo hábil para a realização de licitação.

Já a inexigibilidade de licitação é outra modalidade em que a Administração Pública pode contratar sem a realização de licitação, desde que seja comprovada a inviabilidade de competição. Essa modalidade está prevista em casos específicos, também numerados e elencados na própria lei de licitações.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação são modalidades que permitem à Administração Pública contratar sem a realização de licitação, em situações específicas previstas em lei.

Com base nas regras e critérios acima especificados, e no objeto da contratação e no valor estimado, as modalidades Dispensa e Inexigibilidade de Licitação não são aptas para o atendimento do processo de aquisição proposto nesta análise.

Análise e escolha entre as soluções existentes:

A administração pública deve escolher a modalidade que melhor atenda aos interesses da administração e garanta a concorrência e a transparência na contratação.

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 1: Aquisição de utensílios de cozinha e refeitório através de SRP – Sistema de Registro de Preços.

A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à FDE.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A despesa total estimada da contratação é de **R$15.473.816,75** (quinze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), embora não seja o menor valor identificado na comparação abaixo, o valor de correção escolhido foi o IPC-A por refletir melhor as variações da inflação no período, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ata anterior		IGP-M (-4,006910%)	IPC-SP (3,801030 %)	IPC-A (5,112740 %)
		LOTE	Valor Total	Valor Total Corrigido	Valor Total Corrigido	Valor Total Corrigido
1	Rede de Suprimentos – Utensílios de Cozinha	LOTE 1	2.792.990,04	2.681.077,44	2.899.152,43	2.935.788,36
2	Rede de Suprimentos – Utensílios de Cozinha	LOTE 2	3.524.987,88	3.383.744,79	3.658.973,73	3.705.211,35
3	Rede de Suprimentos – Utensílios de Cozinha	LOTE 3	3.139.891,26	3.014.078,64	3.259.239,47	3.300.425,74
4	Rede de Suprimentos – Utensílios de Cozinha	LOTE 4	2.222.996,39	2.133.922,93	2.307.493,15	2.336.652,42
5	Rede de Suprimentos – Utensílios de Cozinha	LOTE 5	3.040.296,44	2.918.474,50	3.155.859,02	3.195.738,89
Totais			**14.721.162,01**	**14.131.298,30**	**15.280.717,79**	**15.473.816,75**

***Tabela** - Correção de valores*
***Fonte:** Calculadora do Cidadão[1] - período utilizado 11/2022 a 11/2023.*

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de mercado adotada para o processo de contratação para o fornecimento e abastecimento de utensílios de cozinha e refeitório nas escolas será por meio da LICITAÇÃO PÚBLICA, dado ser a forma mais vantajosa entre as opções de soluções de mercado. Todas as negociações são orientadas para a economia, competitividade, transparência, confiabilidade e agilidade.

As negociações têm como principal suporte o sistema **Compras.gov.br**, ambiente de execução do pregão eletrônico de negociações em tempo real por meio da internet para aquisição de bens e

[1] https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1

serviços da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo, das Entidades e dos Municípios Paulistas conveniados.

A seguir são detalhadas a solução com a relação de documentos e artefatos para Licitação baseada na Nova Lei (Lei nº 14.133/2021):

Fase de Planejamento:

- **Plano Anual de Contratações (PAC):** Contém a previsão de todas as contratações que a Administração Pública pretende realizar no ano.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.
- **Análise de Riscos:** Identifica e avalia os riscos da contratação.
- **Termo de Referência (TR):** Descreve detalhadamente o objeto da licitação.
- **Parecer Jurídico:** Opina sobre a legalidade da licitação.

Fase de Publicação e Habilitação:

- **Edital de Licitação:** Contém todas as regras e instruções da licitação.
- **Anexos do Edital:** Documentos complementares ao Edital, como Termo de Referência, Minuta de Contrato etc.
- **Proposta do Licitante:** Contém a oferta do licitante para a execução do objeto da licitação.
- **Documentos de Habilitação:** Documentos que comprovam a capacidade do licitante para executar o objeto da licitação.

Fase de Julgamento e Contratação:

- **Ata da Sessão Pública:** Registra os atos e decisões da sessão pública de licitação.
- **Relatório de Julgamento:** Contém a análise das propostas dos licitantes e a classificação final.
- **Minuta de Contrato:** Contém as cláusulas e condições do contrato entre a Administração Pública e o licitante vencedor.
- **Contrato Administrativo:** Formaliza a relação entre a Administração Pública e o licitante vencedor.

Outros Documentos e Artefatos:

- **Manifestação de Interesse:** Demonstra o interesse de empresas em participar da licitação.
- **Esclarecimentos:** Respostas da Administração Pública às dúvidas dos licitantes sobre a licitação.
- **Recursos:** Impugnações, pedidos de reconsideração e outros recursos cabíveis.
- **Garantias:** Instrumentos que garantem o fiel cumprimento do contrato.

Esclarecimentos acerca da execução:

a. Entrega e recebimento dos itens: Após a contratação, o fornecedor deve entregar os itens conforme as especificações técnicas e prazos previstos no contrato. O órgão responsável deve verificar a conformidade dos itens entregues, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência, e com as cláusulas do contrato.
b. Fiscalização e acompanhamento: Durante a execução do contrato, é importante que o órgão ou entidade pública fiscalize e acompanhe o cumprimento das obrigações pela empresa contratada, garantindo que o bem ou serviço seja entregue conforme o contratado.
c. Pagamento: É realizada a liberação do pagamento ao fornecedor, de acordo com os prazos estabelecidos e com as condições previstas no contrato e na legislação vigente e de acordo com a conformidade dos itens entregues.
d. Encerramento do contrato: Após a conclusão do contrato, o órgão governamental deve proceder ao encerramento do contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a liquidação financeira e o arquivamento da documentação pertinente.

É importante destacar que a FDE utiliza um sistema de informação para gerenciar o processo de logística em sua rede de suprimentos. Esse sistema é essencial para o controle e a integração das atividades relacionadas à aquisição, armazenamento e distribuição dos recursos e materiais, de modo a garantir que as escolas recebam todos os suprimentos dentro do prazo e em condições adequadas.

Este sistema de gestão de suprimentos, denominado “Rede de Suprimentos” abastece a rede pública estadual e reduz todo trabalho burocrático relacionada à aquisição e à prestação de contas dos materiais consumíveis adquiridos pela escola desde o ano de 2009.

A partir da conclusão do processo licitatório, o sistema Rede de Suprimentos registra o vencedor da licitação, e gerencia todas as etapas do processo logístico, desde a disponibilização dos itens, a solicitação de materiais pelas escolas até a entrega final. Ele é projetado para automatizar e agilizar as atividades, garantindo maior eficiência e transparência no fluxo de informações de toda logística.

Atualmente, os itens consumíveis de papelaria (materiais de escritório – expediente e material escolar), informática, higiene, limpeza, descartáveis, alimentícios e utensílios de cozinha, compõe a Rede de Suprimentos, pelo qual todas as mais de 5 mil escolas da rede pública estadual são abastecidas, desburocratizando todo o processo logístico de aquisição e fornecimento destes produtos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto proposto para a contratação será parcelado em lotes.

A divisão da rede de suprimentos em lotes é uma prática que visa uma melhor gestão de tempo, espaço, pessoal e controle dos recursos envolvidos.

Essa divisão permite que cada lote seja gerenciado de forma independente, com suas próprias especificações de fornecimento, prazos e orçamento. Além disso, a divisão em lotes promove uma maior competitividade entre os fornecedores, resultando em preços mais baixos e melhores condições de gestão para a administração pública.

A Rede de Suprimentos é um sistema inovador de gestão de compra de consumíveis, e é o meio através do qual todas as unidades de ensino da Rede Estadual e os Órgãos Participantes fazem e recebem os pedidos de itens de consumo formados e denominados como uma mesma “família”.

A família é organizada através do agrupamento de itens de papelaria (materiais de escritório – expediente e material escolar), informática, higiene, limpeza, descartáveis, alimentícios e utensílios de cozinha e refeitório.

Atualmente, as mais de 5 mil localidades atendidas pela Rede de Suprimentos estão compreendidas em 5 lotes. As unidades escolares foram divididos por lotes do Estado de São Paulo, e todos os municípios e distritos foram subdivididos em 5 áreas de circunscrição.

Os lotes possuem as seguintes distribuições e quantificações:

LOTES	QTD DE ESCOLAS	QTD DE ALUNOS	QTD DIRETORIAS DE ENSINO
LOTE 1	1.126	892.433	14
LOTE 2	1.135	865.951	14
LOTE 3	1.167	629.847	17
LOTE 4	1.008	495.834	19
LOTE 5	1.132	513.225	27

A licitação é realizada com divisão de lotes e estão contempladas na contratação todos os serviços logísticos para atender as necessidades relacionadas ao suprimento de itens conforme demanda das escolas.

O parcelamento em lotes vem se mantendo desde o ano de 2009, e tornou-se um modelo já consolidado, e inclusive, a sua prática foi analisada e aprovada pelo E. Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo – TCE/SP, e com o êxito da prática em curso no âmbito da FDE, outras instituições públicas do Estado adotaram este modelo para aquisição e gestão de material de consumo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Uma contratação bem-sucedida de uma empresa fornecedora de utensílios de cozinha e refeitório por meio da licitação pode resultar nos seguintes benefícios:

- Redução de custos: A realização de uma licitação permite que a organização obtenha preços mais competitivos, o que pode resultar em uma redução significativa de custos.
- Garantia de qualidade: Ao estabelecer especificações técnicas claras para os itens a serem adquiridos, a organização pode garantir que os itens entregues atendam às suas necessidades e padrões de qualidade, o que pode resultar em satisfação dos usuários, credibilidade, eficiência, redução de custos e melhoria da imagem institucional.
- Cumprimento da legislação: Ao realizar uma licitação de acordo com as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos, a organização garante o cumprimento das normas legais e evita possíveis sanções e penalidades.
- Transparência e prestação de contas: A realização de uma licitação de forma transparente e objetiva permite que a organização demonstre aos seus dirigentes que está comprometida com a transparência, a responsabilidade e as práticas de prestação de contas na gestão de recursos públicos.

Em resumo, uma contratação bem-sucedida por meio de licitação pode resultar em uma redução de custos, garantia de qualidade, cumprimento da legislação, transparência e gestão de recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

ANÁLISE DOCUMENTAL

Antes de assinar o contrato com o fornecedor vencedor, será realizada uma análise documental para garantir que a empresa atenda a todas as exigências legais, bem como estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas, entre outros requisitos.

CONTROLE - VIA WEB

Devido volume de produtos e a quantidade elevada de escolas, foi disponibilizada uma estrutura de comercio eletrônico (Internet), que permite o preenchimento dos pedidos de compras, e o respectivo acompanhamento, com acesso restrito através de identificação e senha para cada funcionário (usuário), previamente designado e autorizado pela FDE.

O sistema oferece três níveis de aprovação, budget por escola, catálogo eletrônico na internet de acesso restrito, contendo os itens com sua imagem e descrição detalhada, constantes da Ata vigente, com os respectivos preços registrados.

Há uma conta setorial de e-mail (redesuprimentos@fde.sp.gov.br) e todos os ramais do Departamento de Suprimentos para atendimento e esclarecimentos para as unidades escolares.

Informações sobre a Rede de Suprimentos estão no link:
http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=163

A detentora deverá promover a integração sistêmica junto aos sistemas da Rede de Suprimentos da FDE em até 30 (trinta) dias da assinatura da Ata.

Informações sobre a integração encontram-se no Manual de integração – Rede de Suprimentos - WCF – Webservice Versão 2.0 (2019), que será disponibilizado em arquivo eletrônico.

Ressaltamos que este documento poderá ser atualizado a qualquer momento e está disponível no link:
https://homologwsrededesup.fde.sp.gov.br/documentos/integracao/Wcfdocuments.pdf

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Cabe considerar que em uma análise preliminar, os itens alimentícios, papelaria (materiais de escritório – expediente e material escolar), produtos de higiene e limpeza, itens de informática, utensílios de cozinha e itens descartáveis em geral foram definidos como suprimentos.

Portanto, podem ser considerados contratações correlatas todos os contratos de aquisições de suprimentos caracterizados como insumos de bens ou materiais de consumo utilizados pela SEDUC.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Reposição de utensílios: um possível impacto seria a geração de resíduos sólidos resultantes da substituição dos utensílios antigos pelos novos. Para minimizar esse impacto, é importante as escolas possam ser orientadas quanto a destinação adequada dos resíduos gerados, de acordo com as normas ambientais aplicáveis.

Escolha de fornecedores: poderia ser avaliada a indicação de critérios ambientais para a seleção dos fornecedores, como por exemplo, a preferência de fornecedores que promovam ou priorizam as questões ambientais tais como uso de materiais sustentáveis, a redução do consumo de energia e água na produção e transporte dos utensílios, entre outros.

Treinamento e conscientização: é importante que sejam promovidos treinamentos e ações de conscientização com os servidores das escolas, para que saibam utilizar corretamente os utensílios de cozinha e reduzir o consumo de água e energia.

Monitoramento e avaliação: o órgão governamental deve realizar o monitoramento e avaliação da implantação das ações de prevenção e contingência, para verificar se os impactos ambientais estão sendo minimizados e para identificar possíveis melhorias no processo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Para garantir que as escolas tenham a sua necessidade atendida através da contratação da solução pretendida, este Estudo prevê:

- Atendimento a razoabilidade que visa a análise e definição da demanda e que a aquisição seja feita por um preço justo e condizente com o mercado, evitando gastos excessivos.
- A viabilidade técnica realizada através da avaliação da sua qualificação técnica para fornecer os itens conforme a especificação técnica solicitada, bem como sua capacidade logística para atender a demanda do órgão contratante.
- Cumprimento da viabilidade operacional da empresa fornecedora em cumprir o atendimento da demanda nos prazos estabelecidos no contrato e garantir a continuidade do fornecimento.
- Atendimento da viabilidade orçamentária ligada ao custo dos produtos oferecidos pela empresa fornecedora em relação ao orçamento disponível pelo órgão público, considerando aspectos como qualidade e quantidade dos itens fornecidos, com a negociação de preços e condições de pagamento.

Assim, ao avaliar esses aspectos, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação do objeto se mostra viável tecnicamente e necessária.

_____

EMANUELLE D'CASSIA RIBEIRO SANCHES

Gerente de Operações e Logística

Resp. pela DPE conf. PN 33/2023

ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O quadro abaixo apresenta a DESCRIÇÃO DETALHADA e a estimativa TOTAL dos quantitativos de cada item de UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO a ser entregue nas áreas jurisdicionadas, subdivididas e distribuídas em 5 LOTES, estando a aquisição vinculada ao interesse e a necessidade de cada LOTE.

Relação dos órgãos participantes:

- SEDUC - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- CPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica "PAULA SOUZA", e;
- FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

				LOTE 1	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 5
ITEM	**CÓD FDE MERCAD.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNID.**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**FDE**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**
1	03.008.0012	Acendedor; Tipo Mecanico; Com Corpo Plastico e Ponteira de Aco; Apresentado Na Forma de Pistola; Acionado Atraves de Gatilho; Embalagem do Produto; Tamanho Grande; Funcionamento Por Fagulha de Atrito;	Unidade	688	100	958	140	0	797	120	609	120	1.984	120

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00044/24/05

				LOTE 1	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 5
ITEM	**CÓD FDE MERCAD.**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNID.**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**FDE**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**	**SEDUC**	**CPS**
2	79.008.0012	Bacia; de Polipropileno; Com Diametro de 435mm; Com Altura de 175mm; Com Capacidade de 14 Litros;	Unidade	4.292	600	4.364	660	0	4.364	600	3.496	600	3.956	600
3	79.008.0013	Bacia; de Polipropileno; Com Diametro de 460mm; Com Altura de 225mm; Com Capacidade de 22,0l;	Unidade	2.146	300	2.182	400	0	2.182	300	1.748	300	1.978	300
4	79.008.0014	Bacia; de Polipropileno; Com Diametro de 546mm; Com Altura de 228mm; Com Capacidade de 34 Litros;	Unidade	2.146	300	2.182	400	0	2.182	300	1.748	300	1.978	300
5	03.008.0019	Bandeja; de Polietileno; Medindo aprox. 43 x 30 Cm; No Formato Retangular; Com Abas Nas Duas Laterais; Com Superficie Interna Levemente Aspera;	Unidade	601	90	194	100	0	255	90	337	90	272	90
6	03.003.0003	Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno; Medindo aproximadamente (41x29x10) Cm; Com Capacidade para 7 Litros; Na Cor Branca; Com Tampa; No Formato Retangular;	Unidade	1.002	100	1.023	200	10	1.302	150	934	150	1.130	150
7	83.002.0006	Caneca Plastica; de Polipropileno Natural (atoxico); Espessura Minima de 3 Mm; Diametro Minima de 80 Mm; Altura Minima de 83 Mm; Com Capacidade Minima para 300 Ml;	Unidade	85.840	12.000	87.280	14.000	0	87.280	13.000	69.920	13.000	79.120	13.000
8	83.001.0074	Colher para Servico Em Cozinha-utensilio; Em Polietileno (atoxico), para Panela; Medindo No Minimo (9 x 75)cm (colher x Compr.), Tipo Pa/remo; Espessura Minima de 1,5 Cm; Com Cabo de Polietileno; Na Cor Branca; Sem Decoracao;	Unidade	1.073	100	1.091	200	0	1.091	180	874	180	989	200
9	83.001.0073	Colher para Servico Em Cozinha-utensilio; Em Polietileno (pe), Atoxico, para Panela; Medindo No Minimo (9 x 100)cm (colher x Compr.), Tipo Pa; Espessura Minima de 2mm; Cabo Em Polietileno, Atoxico; Toda Na Cor Branca; Lisa, Sem Decoracao;	Unidade	1.073	100	1.091	200	0	1.091	180	874	180	989	200

ITEM	CÓD FDE MERCAD.	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	LOTE 1 SEDUC	LOTE 1 CPS	LOTE 2 SEDUC	LOTE 2 CPS	LOTE 2 FDE	LOTE 3 SEDUC	LOTE 3 CPS	LOTE 4 SEDUC	LOTE 4 CPS	LOTE 5 SEDUC	LOTE 5 CPS
10	83.001.0075	Concha; Feijao; Em Nylon; Medindo No Minimo (comp.293xdiam.63)mm; Espessura Minima de (54)mm.	Unidade	2.146	100	2.182	200	0	2.182	180	1.748	180	1.978	200
11	03.008.0001	Dispenser P/copo; de Acrilico Transparente, com Bordas Superior/inferior, No Formato Tubular, Com Tampa; Tipo Vertical, para Fixacao Em Parede (acompanha Parafuso); Com Capacidade Minima para 100 Copos de 50ml.	Unidade	1.014	120	1.278	220	0	1.326	200	774	220	732	220
12	03.008.0002	Dispenser P/copo; de Acrilico; Tipo Vertical, Com Varetas Nas Laterais; Com Capacidade Minima para 100 Copos (180 a 200 Ml); Acompanha Kit Contendo Parafusos e Buchas.	Unidade	1.137	120	969	220	100	618	200	786	220	615	220
13	83.001.0080	Espatula; de Silicone, Suporta 50 Graus, Pao-duro; Com Tamanho Grande e Larga Medindo (25 x 5)cm (c x L); Com Cabo de Acrilico; Uso Domestico; para Manipulacao de Alimento; Sem Decoracao;	Unidade	2.146	200	2.182	350	0	2.182	300	1.748	300	1.978	300
14	03.008.0021	Garrafa para Agua; Corpo de Polipropileno; Capacidade 2 litros; Transparente; Tampa de Polipropileno; Transparente; Sem Alca;	Unidade	588	120	830	200	10	374	200	520	200	524	200
15	03.008.0005	Garrafa Termica; de Pressao; Com Capacidade de 1,8 Litro; Corpo Em Aco Inox; Ampola Em Vidro, devendo Estar de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa;	Unidade	1.100	0	1.128	100	12	1.266	0	1.000	0	1.019	0
16	03.008.0006	Garrafa Termica; de Rosca; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro Soprado, devendo Estar de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca Lateral; Lisa;	Unidade	954	0	1.232	100	12	821	0	820	0	806	0

ITEM	CÓD FDE MERCAD.	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	LOTE 1 SEDUC	LOTE 1 CPS	LOTE 2 SEDUC	LOTE 2 CPS	LOTE 2 FDE	LOTE 3 SEDUC	LOTE 3 CPS	LOTE 4 SEDUC	LOTE 4 CPS	LOTE 5 SEDUC	LOTE 5 CPS
17	83.002.0003	Jarra; de Polipropileno; Capacidade Minima para (3000ml); Com Diametro Minimo de (138,0mm); Altura Minima de (234mm); Transparente; Com Tampa;;	Unidade	2.146	350	2.182	350	0	2.182	350	1.748	350	1.978	350
18	03.008.0022	Jarra; de Polipropileno; Capacidade Minima para (5000 Ml); Transparente; Com Tampa Hermetica;	Unidade	918	200	1.176	200	0	1.170	200	816	200	1.098	200
19	83.001.0035	Luva Termica de Cozinha; de Algodao 100%; No Tamanho Grande; Com Forro de Poliester;	Unidade	2.146	350	2.182	400	6	2.182	350	1.748	350	1.978	400
20	83.001.0084	Peneira; de Polipropileno; Com Diametro de 20 Cm; Com Borda de Polipropileno; Tipo Sem Cabo; para Separar Impurezas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	Unidade	1.073	200	1.091	200	0	1.091	200	874	200	989	200
21	03.003.0022	Porta Detergente para Cozinha; Em Polipropileno (pp); Formato Retangular; Com 3 Compartimentos: 1 Redondo e 2 Retangulares (detergente, Esponja, Sabao); de Pia, Sem Fixacao.	Unidade	311	100	324	100	60	328	100	219	100	365	100
22	03.003.0019	Pote de Cozinha; de Poliestireno; No Formato Retangular; Com Capacidade de 1 Litro; Sem Divisao; Tampa de Poliestireno; Tipo do Fechamento Da Tampa Hermetico; Cristal; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; e Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa.	Unidade	1.024	250	1.297	300	0	1.775	300	913	300	2.124	450
23	83.001.0087	Pote de Cozinha; de Polipropileno(atoxico); No Formato Redondo; Com Capacidade de aproximadamente (7,3) litros; Sem Divisao; Tampa de Polipropileno(atoxico); Tipo do Fechamento Da Tampa Hermetico; Incolor; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unidade	3.219	400	3.273	500	0	3.273	500	2.622	400	2.967	500

ITEM	CÓD FDE MERCAD.	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	LOTE 1 SEDUC	LOTE 1 CPS	LOTE 2 SEDUC	LOTE 2 CPS	LOTE 2 FDE	LOTE 3 SEDUC	LOTE 3 CPS	LOTE 4 SEDUC	LOTE 4 CPS	LOTE 5 SEDUC	LOTE 5 CPS
24	03.003.0005	Pote de Cozinha; de Polipropileno; No Formato Retangular; Com Capacidade aproximada de 6 L; Sem Divisao; Tampa de Polipropileno; Tipo do Fechamento Da Tampa Hermetico; Translucida; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; e Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa.	Unidade	476	100	363	100	0	491	100	343	100	232	100
25	83.001.0086	Pote de Cozinha; de Polipropileno; No Formato Retangular; Com Capacidade aproximada de 4,3 Litros; Sem Divisao; Tampa de Polipropileno; Tipo do Fechamento Da Tampa Articulavel, Com Travas; Corpo Incolor; Produto Sujeito a Verificacao Na Entrega; e Aos Procedimentos Adms. Determinados Pela Anvisa para o Produto;	Unidade	2.146	300	2.182	330	0	2.182	330	1.748	330	1.978	330
26	83.002.0018	Prato de Vidro; Diametro Minimo de 200 Mm; Com Altura Minima de 29 Mm; Tipo Fundo; Transparente; de Vidro Temperado Resistente a Choques Termicos e Mecanicos;	Embalagem 12 Unidades	10.730	1.600	10.910	1.800	6	10.910	1.700	8.740	1.700	9.890	1.700
27	03.008.0025	Suporte para Coador; de De Plastico; No Formato No Formato Conico; para Coador Ref.103.	Unidade	168	50	172	50	10	152	50	161	50	190	50
28	83.001.0029	Tabua P/manipulacao; de Polipropileno; Medindo No Minimo (comp.50xlarg.30)cm; Com Altura Minima de (1,5)cm; No Formato Retangular; Sem Cabo Sem Alca; Na Cor Branca;;	Unidade	2.146	330	2.182	330	10	2.182	330	1.748	330	1.978	350
29	83.002.0015	Tigela Plastica; de Polipropileno Virgem; Com Diametro de (142x130)mm, Aba Oval; Altura de 49mm(minimo)e 51mm(maximo); Capacidade 310 Ml; Com Espessura de 2,5 Mm Minimo.	Unidade	85.840	12.500	87.280	14.000	0	87.280	13.000	69.920	13.000	79.120	13.000

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00044/24/05

ITEM	CÓD FDE MERCAD.	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	LOTE 1 SEDUC	LOTE 1 CPS	LOTE 2 SEDUC	LOTE 2 CPS	LOTE 2 FDE	LOTE 3 SEDUC	LOTE 3 CPS	LOTE 4 SEDUC	LOTE 4 CPS	LOTE 5 SEDUC	LOTE 5 CPS
30	03.008.0016	Toalha de Mesa; 100% Pvc Acoplada a Feltro; Medindo (l x C) Medindo 2,40 x 0,90 M; Retangular; Com Barra Nos 4 Lados.	Unidade	286	0	292	0	0	156	0	214	0	198	0
31	03.008.0017	Toalha de Mesa; 100% Pvc Acoplado a Feltro; Medindo (l x C) 140 x 140 Cm; Quadrada; Com Barra Nos 4 Lados.	Unidade	430	0	70	0	0	177	0	171	0	143	0
32	03.008.0018	Toalha de Mesa; 100% Pvc Acoplado a Feltro; Medindo (l x C) 140 x 220 Cm; Retangular; Com Barra Nos 4 Lados.	Unidade	426	0	242	0	6	268	0	290	0	312	0
33	03.008.0026	Toalha de Mesa; Em Tecido; Composto de 50% Algodao e 50% Poliester; Pesando aprox. 170 G/m2; Medindo (l x C) (1,40x2,10)m; No Formato Retangular; Na cor Branca; Com Barra Nos 04 Lados; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 02 de 06/05/2008.	Unidade	522	0	367	0	6	358	0	235	0	352	0

SUMÁRIO GERAL

INTRODUÇÃO 77
1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 78
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 80
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 80
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES 82
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO 82
6. ESTIMATIVA DE VALOR 86
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 86
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO 88
9. RESULTADOS PRETENDIDOS 90
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO 90
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES 91
12. IMPACTOS AMBIENTAIS 91
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO 92
ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 93
SUMÁRIO GERAL 99

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS

ARQUIVO ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO ELETRÔNICAMENTE NO FORMATO EXCEL.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

N.º 36/00044/24/05.

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) neste ato representada(o) por seu Presidente **Sr. Jean Pierre Geremias De Jesus Neto**, portador do CPF nº. **047.848.599-93** e, pela Diretoria de Projetos Especiais, a **Sr.ª Emanuelle D'Cassia Ribeiro Sanches, Gerente de Operações e Logística – Portaria Normativa 033/2023**, RG nº **10.162.634-2** e CPF nº **013.205.049-81** e a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob nº. **----------**, com sede **----------**, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **----------**, portador do CPF nº. **----------**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONSUMÍVEIS ATRAVÉS DA REDE DE SUPRIMENTOS – PRODUTOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ÓRGÃOS CENTRAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DIRETORIAS DE ENSINO, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE E PARA O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, *anexo I do edital de Licitação nº 36/00044/24/05*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
	Órgãos Centrais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo		
	Diretorias de Ensino		
	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de

que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão estabelecidas através da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), conforme previsto no **artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.**

5.1.1. Na Ordem de Fornecimento serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. As entregas deverão ser feitas em cada uma das escolas ou dos órgãos apresentados, e o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento. Todos estes termos serão definidos em Edital

5.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinado pela CONTRATADA em até 3 dias úteis da data da convocação/envio do termo eletronicamente pela FDE, podendo ser prorrogada por igual período, a critério desta última.

5.3. A Documentação solicitada para assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO será:

*5.3.1. Cópia **autenticada digitalmente do contrato social** atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio; OU*

*5.3.2. Cópia **autenticada digitalmente da Ata da Assembleia** referente à sua investidura no cargo, caso o representante seja Diretor; OU*

*5.3.3. Cópia **autenticada digitalmente da procuração pública ou particular** com firma reconhecida, acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorgada, caso o representante seja Procurador;*

5.3.4. Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

5.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade.

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em plena validade.

5.3.7. Enviar carta indicando a conta corrente (agência, número c/c), aberta no Banco do Brasil S.A. em nome da CONTRATADA, para que seja efetuado o(s) pagamento(s).

5.3.8 A documentação deverá ser enviada em formato PDF e os que possuam assinatura digital em PDF com link, por e-mail para o endereço gcon-drp@fde.sp.gov.br , para verificação e conferência de sua autenticidade pela internet;

5.3.9. Não será permitida a assinatura da Ordem de Fornecimento (OF) sem a apresentação dos documentos acima relacionados.

5.3.10. O prazo concedido para a assinatura da Ordem de Fornecimento (OF poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela convocada, e desde que ocorram motivos justificados e aceitos pela FDE.

5.3.11. Minuta da Ordem de Fornecimento (OF) de acordo com modelo do ***Adendo F***.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A Ordem de Fornecimento (OF) deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, conforme legislação vigente;

7.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Fornecimento (OF;

7.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

7.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

7.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

7.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.11. Designar formalmente e informar à Contratante, por escrito e em até 10 (dez) dias após a assinatura da ARP, o/s nome/s do/s Gestor/es da Ata representante/s da Contratada;

7.1.12. Executar o fornecimento nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da Contratada e na Ata, observando-se as

especificações técnicas do item, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;

7.1.13. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;

7.1.14. Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio instrumento contratual;

7.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos fornecimentos dentro dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas no Termo de Referência, na ARP e conforme as normas técnicas;

7.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Ordem de Fornecimento (OF);

7.1.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

7.1.18. Manter a Contratante informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas dos serviços em execução;

7.1.19. Realizar o agendamento prévio das entregas junto as respectivas escolas/diretorias de Ensino, comunicando à mesma e à contratante, caso necessário, qualquer impossibilidade de entrega no dia agendado, ocasião em que deverá providenciar o reagendamento da mesma.

7.1.20. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

7.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

7.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.2.12. Fornecer todos os Arquivos Digitais dos materiais a serem disponibilizados que se encontram no Manual de integração – Rede de Suprimentos - WCF – Webservice Versão 2.0 (2019), que será disponibilizado em arquivo eletrônico no site da FDE;

7.2.13. Designar formalmente e informar à Contratada, por escrito e em até 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem de Fornecimento (OF), o nome do Gestor Geral do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF) representante da Contratante, bem como os nomes dos Gestores dos Programas/Projetos objetos da contratação;

7.2.13.1. Ao Gestor do Contrato/ da Ordem de Fornecimento (OF) caberá:

a) Gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato/ Ordem de Fornecimento (OF), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial da Contratada, na ARP, na legislação especial e demais normas vigentes e aplicáveis;

b) Verificar se estão atendidas todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, bem como o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quanto aos fornecimentos;

c) Interagir com a Contratada, receber e prestar informações sobre este Termo de Referência e sobre a ARP, bem como tomar as providências cabíveis;

d) Receber e encaminhar as provas dos materiais para aprovação das equipes responsáveis, bem como encaminhá-las de volta à Contratada com o parecer técnico avaliativo, nos prazos acordados entre contratante e contratada;

e) Receber os produtos provisória e definitivamente, ou recusar o recebimento deles, se for o caso, mediante relatório circunstanciado, atestar e propor, sob ratificação dos superiores hierárquicos e perante o Ordenador de Despesa, a autorização do pagamento a que faz jus a Contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata e na legislação vigente;

f) Verificar se todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, e o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência, na Ata, nas normas técnicas quanto aos fornecimentos, estão atendidas;

g) Realizar vistoria técnica in loco, anotando em relatório circunstanciado todas as ocorrências observadas, propondo e/ou determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

h) Comunicar, por escrito, aos seus superiores, decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

i) Declarar/atestar e propor aos superiores os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual, dentro dos prazos estipulados nas cláusulas contratuais.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação;

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.2. Não assinatura da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.3.1. Pelas infrações previstas no Art. 155 na Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência aplicada pela FDE registrada no Cadastro de Fornecedores, e inserida no site e-Sanções e demais canais pertinentes da Administração Pública;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de inexecução total e/ou por sua não assinatura;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento (OF), pela inexecução parcial;

d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF) calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;

e) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF) calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 3 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis

h) declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando as infrações previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso g, que impedirá a **CONTRATADA** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

12.4. As multas previstas nos incisos c, d e e f desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento (OF), com a possibilidade de extinção da Ata de Registro de Preços, bem como aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**,** pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5. As sanções previstas nos incisos a, g e h poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos b, c, d, e e f desta cláusula.

12.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório e, consequentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **FDE**.

12.7. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante

12.8. As multas aplicadas e as indenizações cabíveis serão sempre que possível descontadas dos créditos da CONTRATADA, e quando seus valores forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13. DO REAJUSTE.

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico do ajuste.

13.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.2.13, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Nº 68.220 de 2023.

14.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.2.13, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas pelo Decreto Nº 68.220 de 2023.

14.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

14.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

15.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

15.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

15.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências

15.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos MEDICAMENTOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.15 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da cidade de São Paulo SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)